



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.930

BELEM — DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1955

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado. Em 31-5-55.

Petições:
0623 — Antonio Miranda dos Anjos, funcionário lotado na I. O., pedindo contagem de tempo, anexo o ofício 82-01462, da I. O. — Deferido.
0637 — Carlota Sousa Pimenta, enfermeira, lotada na I. M. L. do DESP, pedindo licença-especial — Deferido.
0674 — Stela Lamarão de Castro Ribeiro, primeiro Curador de Acidentes no Trabalho, pedindo licença-saúde — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7-6-55.

Petições:
0641 — Waldemar Lira, sinaleiro, solicitando averbação de tempo de serviço. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0673 — Plácido Nazareno da Silva, primeiro sargento de P. M., pedindo transferência para a reserva remunerada — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

0689 — Moisés Assis, sinaleiro, pedindo licença-saúde — Ao D. P., para lavratura do ato.

0700 — Raimundo Pinheiro de Albuquerque, sub-inspetor aposentado da Guarda Civil, pedindo melhoria de proventos — Solicite-se ao T. C. a devolução do processo de aposentadoria do requerente.

0702 — Alirio Monteiro de Sousa, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — A consideração do Chefe do Executivo, com parecer favorável desta Secretaria ao deferimento do pedido.

0707 — Oscar Ribeiro, guarda civil, pedindo licença-especial — O pedido está em condições de merecer deferimento. A consideração do Chefe do Governo.

0739 — Silvino Dantis, tabelião, escrivão do ofício da Comarca de Marabá, requer vitaliciedade no cargo — Ao parecer do D. P.

0278 — Pedro Marques da Silva, sinaleiro — Arquite-se.

Em 7-6-55.

Ofícios:

N. 612, da Assembléa Legislativa, remetendo a Lei n. 1.141, de 2 de junho de 1955 — A D.E., para os devidos fins. Agradeça-se a remessa.

N. 613, da Assembléa Legislativa, sobre a designação de um inspetor escolar para inspecionar as escolas do município de Anhangá — A consideração do titular da S.E.C.

N. 614, da Assembléa Legislativa, solicitando seja equipada a escola auxiliar "Dr. Alcindo Cabela", na Vila de Americano — A SEC.

N. 213, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro de contratos de Arpigo Carvalho de Barros e Augusto Leite Pontes, para os serviços do A. D. M. Costa e as aposentadorias de

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Antonio D. Miranda, tabelião-escrivão em Bragança e de Gabriel Rodrigues de Sousa, médico legista, do DESP — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 44, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a fôlha de pagamento do mês de maio — A S. F.

N. 45, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o boletim do movimento mensal, relativo ao mês de maio — A I. O., para publicar.

Sjn., do Departamento Estadual de Segurança Pública, autos do inquérito policial, sobre ocorrências verificadas em Icoaraci — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, à ordem de quem foi instaurado o inquérito.

N. 27, da Prefeitura Municipal de B. Vista de Iliriteua, faz solicitação — Diga o prefeito requerente se concorda com o atendimento do seu pedido, sem ônus para o Estado.

Sjn., do Juiz de Direito da Ca. Vara da Comarca da Capital, comunicação — Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado, para tomar conhecimento. O Sr. Governador já após seu ciente.

Sjn., do Sindicato dos Desempregados de Belém, anexo a petição n. 0218, de Gastão José Porto Valente, despachante da R. R. — Arquite-se.

Em 4-6-55.

Boletins:

N. 105, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 2-6-55 — Ciente. Arquite-se.

N. 106, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3-6-55 — Ciente. Arquite-se.

Em 7-6-55.

Ofício:

N. 112, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o ofício 17-01207, do Educandário Monteiro Lobato, sobre falta de assinatura em fôlha de pagamento. — Ao Educandário "Monteiro Lobato", para fornecimento das informações pedidas pela Auditoria do T. C.

Memorandura:

Sjn., da Secretaria do Interior e Justiça, sobre a nomeação de Carlos Ferreira Dias, para o cargo de adjunto de promotor público no Município de Santo Antonio do Tauá — Volte ao D. P., para lavrar o ato.

Sjn., do Gabinete do Governador, sobre a nomeação de Cândido Monteiro da Cunha, para o cargo de promotor público de Curuçá, interinamente — Já estando lavrado o ato, volte ao D. P., para arquivar.

Carta:

N. 25, de Cândido Cunha, Curuçá — Julgo ser possível a nomeação do requerente, em caráter interino, até que seja realizado o concurso a que se refere o art. 479 da lei n. 761, de 8-3-54, ao qual, então, só poderão concorrer bachareis. Em consequência, opinamos pelo deferimento do pedido, para

efeito de nomeação interina. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 5-6-55.

Ofícios:

Sjn., da Prefeitura Municipal de Breves, solicitando entrega do salgo de réditos — Autorizo a entrega do salgo.

N. 16, do Juiz de Direito da Comarca de Santarém, sobre a instalação do Município de Aveiro — Agradeça e arquite-se.

N. 810, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Marlens Martins Monteiro, para os serviços de astilógrafo no Gabinete do Governador. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 872, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de apresentação dos funcionários Estimunda Lindanor de Campos e Silva, professora da Capital; Aracelis Cassis Ferreira, professora na Capital; Ana Zulmira Valmont, professora de Grupo da Capital; Celina Braga de Melo, professora do lugar Vila Curuçambaba, Cametá; Custódio Martins de Azevedo, sergente de Grupo da Vila do Mosqueiro, e Benedito Francisco Xavier, guarda civil. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 673, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de licença para tratamento de saúde de João Francisco de Lima Filho, advogado de Ofício da Auditoria Militar do Estado — A D. E., para os devidos fins.

N. 102, da Procuradoria Geral do Estado, transcrevendo o teor do telegrama do promotor público de Marabá — Telegrafe-se ao sr. promotor público de Marabá, solicitando maiores esclarecimentos sobre a despesa citada, bem assim com relação ao seu montante.

N. 59, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a diferença de vencimentos do ex-sinaleiro, Antonio de Sousa Reilm — Ao DESP, para fornecer maiores esclarecimentos sobre o assunto do presente expediente que, aliás, deveria ter sido encaminhado por intermédio desta Secretaria.

Sjn., do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao pagamento do aluguel da casa onde funciona o Comissariado de Polí-

cia da Estrada Nova — A S. F. — Sjn., da Promotoria Pública de Muana, comunicação de assunção de cargo — Agradeça e arquite-se.

N. 14, da Loteria do Estado do Pará, remetendo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 236.000,00, referente ao mês de maio — Acuse e arquite-se.

Sjn., do Verus Atlético Clube, em Afaetuba, faz comunicação — Agradeça e arquite-se.

N. 108, da Imprensa Oficial, anexo as petições n. 0743, de Manoel Ferreira dos Santos, e 0746, de Francisco Esportes de Oliveira, funcionários, lotados na mesma, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

ASILO D. MACEDO COSTA

Boletim do Movimento Mensal MOVIMENTO DE ASILADOS Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino — Adultos, 54; menores, 3. Feminino — Adultos, 78; menores, 5. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 8; Feminino — Adultos, 2. Total: 150.

Entradas — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 1.

Por ordem superior — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Por transferência — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 1.

Por óbito — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 53; menores, 3. Feminino — Adultos, 77; menores, 5. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 7. Feminino — Adultos, 2. Total, 147.

ENFERMARIA DO ASILO

Movimento Diário

Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino — Adultos, 11. Feminino — Adultos, 20; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 1. Total, 35.

Tiveram baixa — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 2. Total, 3.

Faleceram — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11. Feminino — Adultos, 21; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 1. Total, 36.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 10-6-1955.

Processos:

N. 3320, de Nelson F. Costa — Diga o chefe do Serviço de Meca-

nização.

N. 24, da Coletoria Estadual em Moju — Ao chefe da Fiscalização do litoral, para sindicância.

N. 2958, de Joaquim Fonseca & Cia. — A 1a. Secção, para exame e parecer.

Comunicação de Lourival Coelho — A 1a. Secção, para man-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e revistas, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando o expediente fará-se até às 14 horas.

As rubricas pessoais pertencentes à matéria tributada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser feitas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída das órdeas oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 22 — Telefone, 3232

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Table with 2 columns: Type of subscription and Price. Includes Annual, Semestral, and Número avulso for Belém, Estados e Municipais, and Exterior.

Publicidade

Table with 2 columns: Type of advertisement and Price. Includes 1 and 1/2 page ads and centimeters per line.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a elusão da continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dar calcular os impostos devidos. — N. 353, da Alfândega de Belém — Ao Superintendente da Fiscalização para proceder, juntamente com o fiscal do distrito, na forma do Regulamento que disciplina a cobrança do imposto sobre vendas e consignações. — N. 3489, de A. Pina; 3473, de A. L. Ferreira, e 3468, de Orlando Rodrigues do Vale — A Secção de Fiscalização. — N. 3472, de Nogueira Irmão, Ltda. — Diga a Secção de Fiscalização. — N. 3474, de Ernesto Faria & Irmãos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 3470, de Juvenal R. da Silva — Verificado, embarque-se. — N. 3475, de Abel Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 2441, da Cia. Industrial do Brasil — A 2a. Secção, para exame e parecer sobre pedido de restituição. — Telegrama da Agência Fiscal de Juruti — A 2a. Secção, para sustar o processo de qualquer despacho da mercadoria de que trata o presente expediente, dando conhecimento a esta Secretaria. — N. 3484, de Hilário Ferreira & Cia., Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 3433, de Fernandes & Louzada; e 3482, do Clipper de Igaraci Ltda. — A Secção de Fiscalização. — N. 3481, de Belchior Costa & Cia., Ltda. — Como requer, assinado o termo de responsabilidade.

— N. 3480, de Onildo Peixoto — Verificado, embarque-se. — N. 3478, de Silvio Cordeiro Lopes — Ao fiscal do distrito, para informar. — N. 3476, de Philadelfo de Souza Barriga — Encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças. — N. 3489, de Cezarina Cancela — Ao fiscal do distrito, para informar. — N. 115, da Biblioteca e Arquivo Público — A 2a. Secção, para transcrever nos assentamentos da função. — N. 3672, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 577, do Lóide Brasileiro — Como pede. — N. 771, dos Snapp — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3485, da Imobiliária Sul-Americana Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 3488, de M. R. Pinto — A Secção de Fiscalização. — N. 3493, de Lopes Guimarães & Cia., Ltda. — A Secção de Fiscalização. — N. 3492, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu; 2491, da Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 3484, de Felipe da Palma — A Secção de Fiscalização. — N. 497, da Inspeção Regional em Belém — Embarque-se. — N. 181, do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Ruth Parias, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 45 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo da Passagem. Dimensões: Frente — 8,00 metros. Fundos — 24,00 metros. Área — 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1955. (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras (T. 11.490 — 12, 22/6 e 2/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terra O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Newton Pimenta de Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 34 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem. Dimensões: Frente — 8,00 metros; Fundos — 24,00 metros.

Area — 192,00 metros quadrados.

Terreno regular. Baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de maio de 1955. (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras (T. 11.491 — 12, 22/6 e 2/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. José Leduc Peralta, brasileiro, casado, agricultor, residente em Carananduba — (Vila do Mosqueteiro), requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueteiro, no lugar denominado Carananduba, na Estrada Lalor Mota no loteamento feito por esta Prefeitura ocupando o lote n. 4. Dimensões: Frente — 250,00 metros; Fundos — 500,00 metros. Tem uma área de de 125.000 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 6, e à esquerda com o de n. 2. No terreno há uma barraca em ruínas, plantações de mandioca, bananas e uma barragem para criação de peixe, o terreno está parcialmente cercado. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro

do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras
(T. 11.493 — 12, 22/6 e 2/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Francisca Audifax Peralta, brasileira, casada, agricultora, residente na povoação de Carananduba, assistida de seu marido José Leduc Peralta, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Mosqueiro, no lugar conhecido por Carananduba, na estrada Lator Mota no loteamento feito por esta Prefeitura ocupando o lote n. 2.

Dimensões:
Frente — 250,00 metros;
Fundos — 500,00 metros.
Tem uma área de 125.000 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 4, e à esquerda com o Cemitério. O terreno está parcialmente cercado e com plantação de mandioca e ananás.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras
(T. 11.494 — 12, 22/6 e 2/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Eduardo Fernandes, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Tiradentes, Henrique Gurjão, Piedade e Benjamin Constant, distando da Piedade 148,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 34,00 metros.
Área — 340,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de de-

zembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.486 — 3, 12 e 23/6/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Joaquina da Costa, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tiradentes, Henrique Gurjão, Piedade e Benjamin Constant de onde dista 91,90 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 34,00 metros.
Área — 408,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.467 — 3, 12 e 23/6/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Odilina Souza dos Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Barão de Mamoré, Américo Santa Rosa e Gentil Bittencourt de onde dista 31,50 metros.

Dimensões:
Frente — 6,50 metros;
Fundos — 47,30 metros.
Área — 307,45 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n. 416.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.464 — 3, 12 e 23/6/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. A. Paul Albuquerque, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João do Carmo Fontes, brasileiro, solteiro, auxiliar de comércio, residente nesta cidade, requerido

por aforamento o terreno na quadra: Caripunas, Timbiras, Travessa de Breves e Estrada Nova distando de 95,60 metros.

Dimensões:
Frente — 5,20 metros;
Fundos — 50,00 metros.
Área — 265,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel sn. e pelo lado esquerdo com o imóvel também sn.

No terreno há uma barraca de madeira, quase em ruínas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1955.

(a.) A. Paul de Albuquerque, Secretário de Obras.
(T. 11.462 — 3, 12 e 23/6/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Antônia Duarte Zeferina, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 42 do loteamento da Condor com frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 6,10 metros.
Fundos — 36,00 metros.
Área — 219,60 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.458 — 2, 12 e 22/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Raimunda Lucimar Duarte Zeferino, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 60 do loteamento da Condor com frente à Passagem Muiraquitã, ângulo de uma passagem sem denominação.

Dimensões:
Frente — 9,00 metros.
Fundos — 24,00 metros.
Área — 216,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do pre-

sente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.459 — 2, 12 e 22/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Nair Silva da Conceição, brasileira, casada com o Sr. Luiz Rodrigues da Conceição, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Leitão, José Pio, 14 de março e Curuçá de onde dista 153,70 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 metros;
Fundos — 21,35 metros;
Área — 89,67 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 69 e à esquerda com o imóvel n. 75. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.419 24/5, 3 e 12/6/55 Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Ophir Alves da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Artur Bernardes, Boca do Acre, Passagem Padre Julião e Praça Centenário, de onde dista 58,20 metros.

Dimensões:
Frente — 9,00 metros;
Fundos — 52,00 metros;
Área — 468,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 146 e à esquerda, com o imóvel n.º 136. No terreno há uma barraca, coletada sob o número 142.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias — 26/5; 3 e 16/6)

Aforamento de terras

O Sr. Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Gomes Pereira da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote 24 do loteamento da Condor.

Frete — 6,10 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 146,40 metros.

Como regular terreno baldio. Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do requerimento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, ... de 1955. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras. (T. — 11.435 25/5, 3 e 12/6/55 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Blandina Barros da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 62.º Termo, 62.º Município de Maracanã e 160.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado no centro da margem esquerda do rio Caripi deste Município, confinando pela frente com o igarapé do Lago braço do rio Guajará; pelo lado direito com o local conhecido pela denominação de "Toco da Castanheira"; pelo lado esquerdo com a "Gruta dos Mesquitas" e pelos fundos com o igarapé do meio, braço do rio "Curral", medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Belém Pará, 20 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira, O of. adm. (T. — 11.420 — 24/5, 3 e 12/6/55 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Waldemar de Oliveira Rocha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Óbidos, e 190.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda de quem entra do lago Arapucá, deste Município de Óbidos, limitando-se pela frente com a margem esquerda (de quem entra) do lago Arapucá; pelo lado de cima, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com terras devolutas e pelos fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anajás.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de maio de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (Dias 2, 12 e 22/6/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que João Pimentel dos Santos e outro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Óbidos, e 190.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem direita do igarapé Leonel, neste Município de Óbidos, limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Leonel, até encontrar o igarapé Sapucaia; pelo lado de cima, com o igarapé Sapucaia; pelo lado de baixo com terras pertencentes a José Focha e pelos fundos, com a estrada de rodagem que liga Igarapé-açu ao lugar Flexal, medindo 6.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de maio de 1955. — (a) João Motta de Oliveira Oficial Administrativo. (Dias — 2, 12 e 22/6/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manuel Antonio de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno situado a margem direita do igarapé da Varzea, limitando-se pela frente com o dito igarapé, pelo lado de baixo com terras devolutas, atravessando dois igarapés: o Pau de Isca Grande e o Pau de Isca Pequeno, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas, mede 4.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Bragança.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira Oficial Administrativo (Dias: 11, 21 e 30-6)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda de um automóvel de propriedade do Estado, considerado imprestável para o serviço público.

Pelo presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para aquisição de um automóvel marca "Henry Jr", modelo 1950, considerado imprestável para o Serviço Público Estadual de acordo com despacho proferido por s. excia. o sr. General Governador do Estado no processo n. 0830/55. As propostas serão aceitas até o dia 22 de junho, às 11 horas da manhã, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e a abertura das mesmas será realizada no dia imediato, 23 de junho de 1955, naquela Secretaria às 10 horas da manhã, na

presença do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e das pessoas interessadas. O carro ou veículo poderá ser examinado no Serviço de Transportes do Estado durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas, e será vendido no estado em que se encontra, a quem mais oferecer pelo mesmo que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de quinze dias na Imprensa Oficial.

Belém, 6 de junho de 1955. Visto: Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves — Secretário de Estado. José Dias Maia — Chefe de Expediente da S.O.T.V..

(G — 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22/6/955)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**Departamento da Receita**

Prova de Habilitação para Provisão de duas (2) vagas de Despachante Estadual.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, e de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, no processo 0957/GE, relativo ao ofício de 5-3-55, do Sr. Presidente do Sindicato dos Despachantes de Belém, e na conformidade das disposições contidas no REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, aprovado pelo decreto n. 1.535, de 27-3-54 (D. O. de 28-3-54), faço público que está aberta, na Secretaria deste Departamento da Receita, nas horas do expediente, isto é, das 7,30 às 12,30 horas, diariamente, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição para a PROVA DE HABILITAÇÃO de que trata a letra "b" do referido REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, necessária ao provimento das duas (2) vagas de Despachantes Estaduais existentes no quadro (art. 24 do citado Regulamento).

A PROVA DE HABILITAÇÃO constará de uma Prova Prática de processamento de despacho (eliminatória) e de um exame escrito de Português (redação e correção de texto) e Aritmética (questões práticas de aplicação no comércio), só podendo se inscrever os Ajudantes de Despachantes, com exercício igual ou superior a dois (2) anos (letra "a" do art. 10 do citado Regulamento).

O pedido de inscrição constará de um requerimento dirigido ao Diretor do Departamento da Receita, instruído pelo candidato, com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova de contar mais de vinte e um (21) e menos de cinquenta e cinco (55) anos de idade, até a data do encerramento das inscrições;
- c) prova de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício da função;
- d) folha corrida da Polícia passada pela autoridade competente;
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- f) título de eleitor;
- g) declaração de que conhece as prescrições abaixo determinadas e as quais se submete;

1) Os candidatos aprovados na Prova eliminatória de processa-

mento de despacho submeter-se-ão, logo em seguida, as provas escritas de Português e Aritmética, no mesmo dia, local e hora prefixados com aviso público que terá a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas;

2) Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência de candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado;

3) O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma ou se tornar culpado de incorreções ou descortesia ficará automaticamente eliminado;

4) Os candidatos terão uma (1) hora para a execução de cada prova escrita, com intervalo de quinze (15) minutos de uma para outra;

5) O candidato que, na hora que lhe for dada, não entregar a prova correspondente à disciplina, será considerado inabilitado;

6) A nota de cada prova escrita (Português e Aritmética) irá de zero (0) a dez (10), sendo até cinco (5) a nota a ser atribuída a cada disciplina;

7) A nota final será a média aritmética resultante da divisão por três (3) da soma das notas obtidas na Prova prática de Processamento de despacho, de Português e de Aritmética.

8) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as duas maiores notas. Em caso de empate, será classificado o ajudante mais antigo. Persistindo o empate, será classificado o que for casado ao solteiro; o que tiver prole ao que não tiver, e se ambos o tiverem o que tiver maior número de filhos;

9) A Comissão Examinadora será constituída de três (3) membros, sob a presidência do Diretor do Departamento da Receita.

Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de maio de 1955.

(a) Dr. José de Albuquerque Aranha, Diretor — Visto: José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12/6/55).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Edital de Chamada**

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3.ª infância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Marjã de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a atual o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. — (a) Achilles Lima, Secretário de Estado.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6 e 1, 2, 3, 5/7/955).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa			
Em moeda corrente	2.558.165,90	Capital	10.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	11.149.579,90	Fundo de Reserva legal	846.276,60
Em depósito a o/da Sup. da Moeda e		Outras Reservas	734.168,50 11.580.443,10
Crédito	1.656.153,90 15.363.899,70		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Cor-		DEPÓSITOS	
rente	7.468.338,50	A vista e a curto	
Empréstimos Hipotecá-		prazo	
rios	10.191.262,90	C/C Sem Limite	17.796.573,50
Titulos Descontados ...	20.196.373,60	C/C Limitadas	2.456.875,70
Letras a Receber de		C/C Populares	3.890.309,40 24.143.758,60
C/Própria	83.700,00		
Correspondentes no País	7.111.707,50	A prazo	
Correspondentes no Ex-		de diversos:	
terior	1.885,10	a prazo fixo	16.730.327,70
Outros Créditos	1.136.565,80 46.189.833,40	de aviso prévio	700.000,00 17.430.327,70
			41.574.086,30
Imóveis	600.000,00	Outras Responsabili-	
Titulos e valores mo-		dades	
billários:		Correspondentes no País	8.124.544,90
Apólices e Obrigações		Ordens de pagamentos e	
Federais, inclusive as		outros créditos	715.824,30
em dep. no Banco do		Dividendos a Pagar ..	247.140,00 9.087.509,20 50.661.595,50
Brasil à o/da Sup. da			
Moeda e do Crédito		H—Resultados Pendentes	
no valor nominal de		Contas de resultados	
Cr\$ 250.000,00	750.487,70	1.821.864,20	
Apólices Estaduais	40,00	I—Contas de Compensação	
Ações e Debêntures ...	930,00 751.457,70	Depositantes de valores em garantia e	
		custódia	
Outros Valores	100.000,00 47.641.291,10	21.714.770,10	
		Depositantes de títulos em cobrança:	
C—Imobilizado		do País	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	8.738.149,80	
Móveis e Utensílios	55.952,00 255.952,00	Outras contas	
		406.500,00 30.859.419,90	
D—Resultados Pendentes		Cr\$ 94.923.322,70	
Juros e Descontos	221.212,60		
Impostos	73.734,60		
Despesas Gerais	507.812,80 802.760,00		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	20.079.907,10		
Valores em custódia	1.634.863,00		
Titulos a receber de C/Alheia	8.738.149,80		
Outras contas	406.500,00 30.859.419,90		
	Cr\$ 94.923.322,70	Cr\$ 94.923.322,70	

Belém, 10 de junho de 1955.

(a.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador Reg. C. R. C. n. 098.

Os Diretores:

(aa.) Dr. CLEMENTINO DE ALMEIDA LISBÔA
Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO.

(Ext. — 13655)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.397

EMENTARIO

EMBARGO — Não se conhece do recurso, por ser caso de embargo. TRT — 124/54 — Acórdão n. 1.55.

Data da assinatura do acórdão 5/1/955 — Relator, Juiz João Ewerton do Amaral.

EMBARGO — Não se conhece do recurso, por ser caso de embargo. TRT — 119/54 — Acórdão n. 2/55.

Data da assinatura do acórdão 5/1/955 — Relator, Juiz Raimundo de Souza Moura.

REVELIA — Revel é todo aquele que chamado não comparece em Juízo, ou faz em momento que já não mais pode der-se, mesmo irregularmente, por estar encerrada a instrução do processo. TRT — 123/54 — Acórdão n. 3/55.

Data da assinatura, 10/1/955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

INDENIZAÇÃO — Caracterizada a culpa recíproca, na rescisão do contrato de trabalho, manda-se pagar por metade a indenização respectiva, na forma do artigo 484, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decorrendo o pagamento da indenização das férias, relativa ao período incompleto de doze meses, exclusivamente da ausência de culpa do empregado, e como esta foi, no caso, recíproca, deverá também operar-se a partilha da indenização respectiva, por metade, tal como acontece em relação ao tempo de serviço. TRT — 122/54 — Acórdão n. 4/55.

Data da assinatura 14/1/955 — Relator, Juiz Raimundo de Souza Moura.

FÉRIAS — O empregado que fica à disposição do empregador durante os doze meses do ano, tem direito a férias. TRT — 125/54 — Acórdão n. 5/55.

Data da assinatura 14/1/955 — Relator, Juiz José Marques da Silva.

AUMENTO DE SALÁRIO — Concede-se aumento de salário, por estarem provadas as condições exigidas por lei. TRT — 106/54 — Acórdão n. 6/55.

Data da assinatura 14/1/955 — Relator, Juiz João E. do Amaral.

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE AUMENTO — Nos conflitos econômicos, os Tribunais devem ter sempre em vista o princípio consagrado no artigo 766 da Consolidação das Leis do Trabalho — Justo salário e justa retribuição do capital, e atender ao que determina o artigo 8º decidindo sempre — "de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público".

Impõe-se o indeferimento do pedido de aumento de salário sempre que ficar comprovado não poderem as empresas envolvidas suportar o ônus de qualquer majoração, em face do re-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

gime deficitário em que vivem. TRT — 107/54 — Acórdão n. 7/55.

Data da assinatura, 17-1-955 — Relator, Juiz Idalvo P. Toscano.

EMBARGO — Não se conhece do recurso, por ser caso de embargo. TRT — 127/54 — Acórdão n. 8/55.

Data da assinatura, 19-1-955 — Relator, Juiz José Marques Soares da Silva.

SENTENÇA — É de se manter a sentença quando prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos. TRT — 126/54 — Acórdão n. 9/55.

Data da assinatura, 7-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

PROVA — É de se confirmar toda decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos. TRT — 131/54 — Acórdão n. 10/55 — Relator, Juiz José Marques Soares da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO — Acórdão que se homologa em Dissídio Coletivo. TRT — 9/55 — Acórdão n. 11/55.

Data da assinatura, 9/2/955 — Relator, Juiz Raimundo de Souza Moura.

DISPENSA — Nenhuma indenização faz jus o empregado dispensado em virtude de ter praticado qualquer das faltas capituladas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. TRT — 120/54 — Acórdão n. 12/55.

Data da assinatura, 11/2/955 — Relator, Juiz José Marques Soares da Silva.

RECLAMAÇÃO — Estando nos seus devidos termos é de se conhecer da reclamação e como ato de correição determinar que baixe os autos ao Juiz aquo, para o fim de ser processado o seguimento do recurso de forma regular.

PLA — 22/55 — Acórdão n. 13/55. Data da assinatura, ... 16,2/955 — Relator, Juiz José Marques Soares da Silva.

RECIBO — O recibo de plena, geral e irrevogável quitação, quando firmado pelo empregado, sem coação, dolo ou outro qualquer vício exime o empregador de todas as exigências posteriormente formuladas pelo empregado. TRT — 128/54 — Acórdão n. 14/55.

Data da assinatura, 16/2/955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

RECIBO — Quando isento de vícios, o recibo de plena e geral quitação passado pelo trabalhador ao retirar-se do emprego, exonera a empresa de toda a responsabilidade decorrente do contrato de trabalho, devendo, portanto prevalecer em face de reclamação posteriormente formulada pelo mesmo empregado, a qualquer título. TRT — 130/54 — Acórdão n. 15/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

GRATIFICAÇÃO — As gratificações variáveis no quanto e no tempo sem ligação direta ou indireta como o salário, concedidas conforme o merecimento do prestador do serviço, a critério da empresa, não integram a remuneração, uma vez que não podem ser tidas como ajustadas, sequer, tacitamente. Na hipótese dos autos, a habitualidade do pagamento não lhe pode tirar o caráter de liberalidade. TRT — 129/54 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

QUITAÇÃO — Se o empregado ao ser dispensado da quitação, declara-se satisfeito e nada mais ter a reclamar, renuncia tudo mais que lhe poderia ser devido. Se não houve dolo, má fé ou coação da empresa, a transação produz efeito de coisa julgada, não sendo lícita qualquer reclamação posteriormente formulada pelo empregado. TRT — 129/54 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

AUSENCIA AO TRABALHO — Constitui em abuso que fere de cheio a disciplina peculiar a todos os contratos de trabalho, a ausência do empregado ao trabalho para o fim de tratar de seus interesses particulares, se não houve o imprescindível assentimento da empresa. Um simples aviso do empregado, não legaliza a situação. TRT — 219/55 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

do, a qualquer título. TRT — 130/54 — Acórdão n. 15/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

GRATIFICAÇÃO — As gratificações variáveis no quanto e no tempo sem ligação direta ou indireta como o salário, concedidas conforme o merecimento do prestador do serviço, a critério da empresa, não integram a remuneração, uma vez que não podem ser tidas como ajustadas, sequer, tacitamente. Na hipótese dos autos, a habitualidade do pagamento não lhe pode tirar o caráter de liberalidade. TRT — 129/54 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

QUITAÇÃO — Se o empregado ao ser dispensado da quitação, declara-se satisfeito e nada mais ter a reclamar, renuncia tudo mais que lhe poderia ser devido. Se não houve dolo, má fé ou coação da empresa, a transação produz efeito de coisa julgada, não sendo lícita qualquer reclamação posteriormente formulada pelo empregado. TRT — 129/54 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

AUSENCIA AO TRABALHO — Constitui em abuso que fere de cheio a disciplina peculiar a todos os contratos de trabalho, a ausência do empregado ao trabalho para o fim de tratar de seus interesses particulares, se não houve o imprescindível assentimento da empresa. Um simples aviso do empregado, não legaliza a situação. TRT — 219/55 — Acórdão n. 16/55.

Data da assinatura, 21-2-955 — Relator, Juiz Idalvo Pragana Toscano.

AUMENTO DE SALÁRIO — Concede-se aumento de salário, na forma prevista em lei e reclamada pelo interesse social. TRT — 72/53 — Acórdão n. ... 17/55.

Data da assinatura, 23/2/955 — Relator, Idalvo Pragana Toscano — Juiz.

CARTEIRA PROFISSIONAL — ANOTAÇÕES — É jurisprudência mansa e pacífica dos Tribunais Trabalhistas que as anotações feitas na carteira profissional valem, como prova "juris tantum", podendo ser ilididas por provas robustas. TRT — 12/55 — Acórdão n. 18/55.

Data da assinatura — 2-3-955 — Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

INDENIZAÇÃO cabe ao empregado dispensado por ter praticado uma das faltas graves capituladas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. TRT — 10/55 — Acórdão

n. 19/55. Data da assinatura — 2-3-955. Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

CUSTAS — É deserto o recurso quando o recorrente não satisfaz o pagamento das custas, em que foi condenado, nem justifica sua isenção legal das mesmas. TRT — 4/55 — Acórdão n. 20/55.

Data da assinatura — 4-3-55 — Relator — Juiz José Marques da Silva.

EMBRIAGUES — Embriaguês em serviço — Não é preciso que ocorra habitualmente para que fique caracterizada a falta grave. TRT — 6/55 — Acórdão n. 21/55.

Data da assinatura — 7/3/955 — Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

RECIBO — O recibo de plena e geral quitação, passado pelo empregado que é dispensado com o adendo de que se acha pago e satisfeito e nada mais tem a reclamar, exonera o empregador de qualquer reclamação posteriormente formulada pelo empregado, seja a que título for. TRT — 5/55 — Acórdão n. 22/55.

Data da assinatura — 7-3-955 — Relator — Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

RECURSO DE EMBARGO — Não se conhece do recurso por ser caso de embargos, nos termos da lei n. 2.244, de 23 de junho de 1954. TRT — 3/55 — Acórdão n. 23/55.

Data da assinatura — 9-3-955 — Relator — Juiz João Ewerton do Amaral.

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO — A rescisão do contrato de trabalho e consequente dispensa do empregado deve ser caracterizada por justa causa prevista no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho. TRT — 19/55 — Acórdão n. 24/55.

Data da assinatura — 9-3-955 — Relator — Juiz João Ewerton do Amaral.

DISSÍDIO COLETIVO — Só pode ser ajuizado e assim produzir efeito jurídico o dissídio coletivo cuja instauração for autorizada por Assembléia Geral do Sindicato, realizada com observância do artigo 859 da Consolidação das Leis do Trabalho. TRT — 16/55 — Acórdão n. 25/55.

Data da assinatura — 11-3-955 — Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

NULIDADE — Desde que ao ato falta um elemento intrínseco, deve ser ele declarado nulo de pleno direito. TRT — 16/55 — Acórdão n. 25/55.

Data da assinatura — 11-3-955 — Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

FALTA GRAVE — Provando a empresa a falta grave alegada em inquérito judiciário contra qualquer de seus empregados,

dos é de se autorizar a dispensa deste, bem como determinar a reintegração daquêles cuja falta grave não ficou provada.

A dispensa do empregado estável, por cometimento da falta grave, tem requisitos especiais, principalmente quanto à prova. Assim, se a falta não ficar inequivocamente provada ou não seja ela de tal gravidade que faça romper os laços contratuais de trabalho, deve o empregado ser mantido no emprego. TRT — 132/54 — Acórdão n. 26/55.

Data da assinatura — 18/3/955
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

AVISO PRÉVIO — O aviso prévio e as indenizações legais são devidos ao empregado despedido sem justa causa. TRT — 15/55 — Acórdão n. 27/55.

Data da assinatura — 18/3/955
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

AUMENTO DE SALÁRIO — Se o trabalhador já não era empregado à data em que a empresa majorou os salários de seus servidores, nenhum direito pode ser pretendido com base nessa resolução, ainda que o benefício por ela previsto retroaja à data em que o contrato de trabalho se mantinha em vigor. TRT. 13/55 — Acórdão n. 28/55.

Data da assinatura — 13/3/55
Relator — Juiz João Ewerton do Amaral.

CONFIRMAÇÃO DE DECISÃO — É de ser confirmada a decisão de primeira instância que se fundamenta na prova iniludível dos autos e princípios de direito. TRT — 22/55 — Acórdão n. 29/55.

Data da assinatura — 18/3/955
Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

ISENÇÃO DE CUSTAS PRELIMINARES — Reforma-se o despacho que concedeu isenção de custas ao recorrente, uma vez que resultava prova da sua capacidade econômica para cumprir aquela obrigação legal, sem prejuízo do conhecimento do recurso dada a ausência de prova da má fé, no caso, por parte do beneficiário. TRT — 21/55 — Acórdão n. 30/55.

Data da assinatura — 18-3-955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

ACRÉSCIMO — Comprovada, como ficou a agressão, provocada pelo filho e preposto recorrente, e a tentativa deste próprio, no mesmo sentido, contra o recorrente, sem palavra ou ato que caracterizasse a legítima defesa dos agressores, enquadrada se a espécie na hipótese legal citada. TRT — 20/55 — Acórdão n. 31/55.

Data da assinatura — 21-3-955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

DISPENSA — Mesmo que o recorrido reconsiderasse o ato de dispensa não estava obrigado o recorrente a submeter-se à suspensão disciplinar, porque o artigo 483, alínea "f" da Consolidação das Leis do Trabalho, facultava ao empregado rescindir o contrato de trabalho e pleitear a devida indenização, quando o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa. TRT — 20/55 — Acórdão n. 31/55.

Data da assinatura — 21/3/55
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

CONTRATO DE TRABALHO — O contrato de trabalho por prazo indeterminado que, tácita ou expressamente for prorrogado por mais de uma vez, passará a vigorar sem determinação de prazo (art. 451) da Consolidação das Leis do Trabalho. No caso dos autos houve a prorrogação tácita, apenas uma vez, não se podendo por isso considerar-se como de prazo indeterminado o contrato de trabalho. Reforma-se a sentença para julgar improcedente o pedido de

indenização por dispen, uma vez que esta teve lugar no termo do prazo. TRT — 1/55 — Acórdão n. 32/55.

Data da assinatura — 25-3-55
Relator — Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

CONDENAÇÃO — Sendo a condenação de valor até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), só será admitido recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da importância respectiva. TRT — 13/55 — Acórdão n. 33/55.

Data da assinatura — 25-3-55
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO — O empregado contratado para obra certa não faz jus ao aviso prévio. TRT — 41/51 — Acórdão n. 34/55.

Data da assinatura — 25-3-55
Relator — Juiz Raimundo de Souza Moura.

FALTA GRAVE — Ao motorista incumbido zelar pela integridade do veículo que é confiado a sua guarda. Se permite ou facilita que outrem desobedeça a ordem de empresa tome a direção do veículo pondo-o em movimento; mostra-se desidioso no cumprimento de seus deveres, devendo ser responsabilizado pelas consequências do seu ato danoso à disciplina. TRT — 255 — Acórdão n. 35/55.

Data da assinatura — 28/3/55
Relator — Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

QUITAÇÃO — A quitação do pagamento do repouso remunerado relativo à última semana em que trabalhou o empregado, aliada à informação da própria testemunha deste de que era hábito da empresa fazer tal pagamento a todos os empregados constitui uma presunção legal do pagamento integral do que era devido durante a vigência do contrato. TRT — 2/55 — Acórdão n. 35/55.

Data da assinatura — 28/3/955
Relator — Juiz João Ewerton do Amaral, voto vencido.

REVELIA — A revelia é bem aplicada quando o reclamado não comparece a audiência de instrução e julgamento nem justifica a sua ausência.

Não sendo matéria de direito incluída na comissão feita decorrente da revelia, incumbe ao reclamante provar a sua qualidade de empregado, ou seja a existência da relação jurídica de emprego, e não o fazendo, é improcedente a reclamação. TRT — 7/55 — Acórdão n. 36/55.

Data da assinatura — 30/3/55
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano, voto de desempate do Dr. Presidente.

DESERÇÃO — Julga-se deserto o recurso, por falta do depósito do principal e custas, nos prazos previstos nos artigos 789 § 4.º e 899, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. TRT. — 23/55 — Acórdão n. 37/55.

Data da assinatura — 30/3/55
Relator Juiz Ernesto Chaves Netto, voto vencido.

ABANDONO DE EMPREGO — O empregado que abandona o emprego para pleitear a rescisão do contrato de trabalho assume o risco de sua iniciativa. A permanência no emprego, na ausência de falta grave, só pode ser garantida aos empregados estáveis. TRT — 8/55 — Acórdão n. 38/55.

Data da assinatura — 30/3/955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

RECURSO — Na forma do parágrafo único do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, só será admitido recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da importância da condenação até Cr\$ 20.000,00, o que implica dizer que o depósito terá de ser efetuado dentro do prazo de dez dias fixado para interposição do recurso. Sendo efetuado depois desse prazo, a senten-

ça passa em julgado. TRT. — 8/55 — Acórdão n. 38/55.

Data da assinatura — 30/3/955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

RECURSO — Deixa-se de se conhecer do recurso por ter sido efetuado fora do prazo, o depósito da quantia da condenação. TRT — 17/55 — Acórdão n. 39/55.

Data da assinatura — 1-4-955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA — É de se confirmar toda decisão proferida de acordo com a Lei e a prova dos autos. TRT — Acórdão n. 40/55.

Data da assinatura — 14/955
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA — Não provado o alegado abandono de emprego é de confirmar a sentença que julgou procedente os pedidos de aviso prévio e indenização. TRT — 11/55 — Acórdão n. 41/55.

Data da assinatura — 4/4/955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

REPOUSO REMUNERADO — O empregado que tem direito à remuneração de repouso semanal, nos termos da lei número 695, de 5 de janeiro de 1949 deve perceber a importância respectiva a partir da vigência da referida lei, cujo início coincide com a data da sua publicação: 14 de janeiro de 1949. TRT 70/49 — Acórdão n. 42/55.

Data da assinatura — 6/4/955
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

MARÍTIMO — O agente ou consignatário de empresas de navegação, como simples mandatário que é, não pode responder pelas obrigações que incumbem aos armadores em face do Direito do Trabalho. TRT — 121/54 — Acórdão n. 43/55.

Data da assinatura — 13-4-955
Relator — Juiz João Ewerton do Amaral.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — Acórdão que se homologa em dissídio coletivo. TRT — 30/55 — Acórdão n. 44/55.

Data da assinatura — 20/4/55
Relator — Juiz Raimundo de Souza Moura.

INDENIZAÇÃO — Esse preceito legislativo deve ser aplicado com muita cautela, afim de não servir de incentivo a "indústria de indenizações duplas". É uma solução extrema e excepcional. TRT — 26-55 — ACÓRDÃO N. 45-55.

Data da assinatura — 22-4-955.
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

INDENIZAÇÃO — Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibilidade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o Tribunal do Trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devido nos termos do artigo seguinte (art. 496, da Consolidação das Leis do Trabalho). TRT — 26-55 — ACÓRDÃO N. 45-55.

Data da assinatura — 22-4-955.
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

REINTEGRAÇÃO — No processo em tela provado não ficou a existência de incompatibilidade entre partes litigantes, daí, a reintegração do reclamante se fazer mister, com todas as vantagens legais. TRT — 26-55 — ACÓRDÃO N. 45-55.

Data da assinatura — 22-4-955.
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 10 DE JUNHO DE 1955

Juiz de Direito da 2a. Vara, ac. a Ja.

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA.

Destituição de tutela: Requerente, Francisco Paulo de Miranda; Requerida, Maria Luiza Mendes Leão — Marcou o dia 22, às 10,30, para a audiência.

Soares da Silva.

DEPÓSITO — Sendo líquida a sentença, o recurso independe do depósito de que trata o parágrafo único do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

TRT — 25-55 — ACÓRDÃO N. 46-55.

Data da assinatura — 29-4-955.
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

TEMPO DE SERVIÇO — A controvérsia sobre tempo de serviço, constituindo matéria de direito relativa ao mérito, deve ser apreciada na sentença. Anula-se a sentença que assim não o fez. TRT — 25-55 — ACÓRDÃO N. 46-55.

Data da assinatura — 29-4-955.
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

RECURSO DE AGRAVO — Deixa-se de conhecer do recurso de agravo em mesa, por estar prejudicado pelo pedido de arquivamento do processo. TRT — 27-55 — ACÓRDÃO N. 47-55.

Data da assinatura — 29-4-55.
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

ABANDONO DE EMPREGO — O abandono de emprego se caracteriza pelo fator tempo e pelo ânimo de deixar o emprego. TRT — 24-55 — ACÓRDÃO N. 48-55.

Data da assinatura — 4-5-955.
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

INDENIZAÇÃO — O empregado dispensado sem ter praticado quaisquer das faltas capituladas no artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem direito as indenizações legais. TRT — 24-55 — ACÓRDÃO N. 48-55.

Data da assinatura — 4-5-955.
Relator — Juiz José Marques Soares da Silva.

AGRAVO — É de ser negado provimento ao agravo cujo escopo é o seguimento do recurso ordinário que legalmente está deserto por falta do depósito do valor da condenação e custas. P/A — 3-55 — ACÓRDÃO N. 49-55.

Data da assinatura — 13-5-955.
Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

LEGITIMIDADE DE PARTE — É parte legítima aquele que, confessando afinidade com o adquirente e conserva em seu poder, em pleno funcionamento, a máquina da mesma empresa. P/A — 3-55 — ACÓRDÃO N. 49-55.

Data da assinatura — 13-5-955.
Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

SOCIEDADE DE FATO — A sociedade de fato presume-se quando o sócio afirma que concorre para o desenvolvimento da mesma. P/A — 3-55 — ACÓRDÃO N. 49-55.

Data da assinatura — 13-5-955.
Relator — Juiz Ernesto Chaves Netto.

REFORMA DE DECISÃO — Não merece reforma a sentença que apreciando reclamação contra dispensa injusta, conclui pela sua improcedência estribada na falta de provas da rescisão contratual, cujo ônus cabia ao reclamante por haver sido negada pelo empregador. TRT — 33-55 — ACÓRDÃO N. 50-55.

Data da assinatura — 16-5-955.
Relator — Juiz Idalvo Pragana Toscano.

EXTENSÃO DE DECISÃO — Homologa-se a extensão da decisão na forma da lei. TRT — 2-55 — ACÓRDÃO N. 51-55.

Data da assinatura — 18-5-955.
Relator — Juiz Presidente Raimundo de Souza Moura.

—No requerimento de Aurora Pereira Bentes — Deferiu.

—Inventário de Heltell Cordeliro de Sousa — Digam os interessados.

—Embargos de terceiro senhor e possuidor: Embargante, Café Elite, Ltda.; Embargado, Instituto dos Comerciantes — Em indicação de peritos.

—No requerimento de Nunes

Cunha & Cia. — Deferido.
Juízo de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS
PANTOJA.

Deferiu os pedidos de registros de José Ribamar da Silva, Jaime Batista da Silva, José Lobato Coutinho, Francisco Espírito Santo Lacerda, Walber Roberto Lima Alves, Paulo Pereira de Sousa, José Paulino do Nascimento, Isabel Garcia Nascimento, Elmira Ferreira Coelho, Manoel Guedes da Silva e Alice Marques da Paz.

Inventário de Raimundo Nonato da Silva — Mandou juntar a petição despachada.

No requerimento de Irmão & Cia. — Conclusos.

Juízo de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Inventário de Jacinta Brito Fleiva — Digam os interessados.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Alexandre Tavares Ribeiro, João Ismael Nunes de Araujo, Janin Barriga Rodrigues, Jucundino José Ferreira, João Antonio dos Santos e Ana Anésia Joaquina Rosa.

Carta precatória vinda de Marabá — Mandou seja cumprida.

Ação ordinária: A., Armando Novais Morell; R., Dário Magalhães — Manifeste-se à parte contrária sobre a indicação de perito.

Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Bartolomeu Dias Guer-

reiro e sua mulher. — Nomeou Curador à lide o dr. Raul Matos.

Inventário de Léa Maria da Silva Costa — Julgou por sentença.

Juízo de Direito da 7a. vara
Juiz — Dr. JULIO FREIRE
GOUVEA DE ANDRADE.

No requerimento de Ceita Bastos das Mercês — Conclusos.

Carta precatória vinda de Manaus — A. Conclusos.

No requerimento de Jaime Ribas e sua mulher — Diga o M. Público.

Alimentos: A., Ana de Oliveira Maués; R., Francisco de Sena Maués — Marcou o dia 27 do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

Desquite litigioso: A., Marçilio de Castro Lima; R., Maria Nazaré de Sousa Lima — Diga o autor.

Alimentos: A., Benedita Guedes Ferreira; R., Osvaldo de Lima Ferreira — Marcou o dia 28 do corrente, às 9 horas, para a conciliação.

Investigação: A., Rosa Teixeira de Carvalho; R., Carlos Alves Figueiredo — Idem, dia 4 de julho vindouro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação: A., Duqueclias Corrêa de Brito; R., João Rodrigues da Costa — Idem, dia 6 de julho próximo, às 10 horas, para o prosseguimento.

gusto Rangel de Borborema, nos autos de desquite litigioso em que são partes, como autor Fernando Maia da Silva e ré Mafalda Maria Leitão Maia da Silva.

Em correção

Do termo de audiência de fls. 112 v., verifica-se, neste processo, que as partes interessadas acordaram na suspensão da instância por sessenta (60) dias, tendo requerido ao juiz que a deferiu, nos termos do artigo 197, II, comb., com o parágrafo único do artigo 198, do Código do Processo Civil. O prazo marcado pelo juiz já se findou, sem que houvesse pedido de prorrogação, impondo-se a suspensão da medida (C. P. Civ., art. 200, I), ou melhor, a sua cassação para que o feito possa ter andamento.

Devem, assim, ser os autos conclusos ao dr. Juiz de Direito, o que determino ao sr. escrivão que o faça incontinenti.

Como em anterior correção, num feito entre as mesmas partes, noto o desinteresse destas, que se têm revelado displicentes, cruzando os braços e "deixando correr o marfim", como se diz na gíria... até que apareça o Corregedor Geral da Justiça e se mexa, que a elas — autor e ré — pouco importa, ao que parece, que o processo tenha andamento. Advirto-as, mais uma vez, de que a Justiça não costuma proteger aos que dormem...

P. e R., fazendo em seguida baixar estes autos ao Juiz de onde vieram, advogados.

Belém, 3 de junho de 1955. — (a) Arnaldo Lôbo, Corregedor Geral da Justiça, ad-hoc.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo exmo. sr. desembargador Arnaldo Valente Lôbo, corregedor "ad-hoc", no impedimento do exmo. sr. desembargador Augusto Rangel de Borborema, nos autos de prestação de alimentos em que são partes como autora Mafalda Maria Leitão Maia da Silva e réu Fernando Maia da Silva.

Em correção — Noto que este processo está paralisado desde 3 de novembro de 1954, cabendo a responsabilidade ao escrivão, que inexplicavelmente deixou de fazer conclusos os autos ao dr. Juiz de Direito, logo em seguida à certidão de fls. 42 v., na qual diz "que deixou de se realizar a audiência designada para hoje, em virtude de não haverem comparecido as partes". Grande parte dessa culpa, entretanto, cabe às partes interessadas, à A., principalmente, que não compareceu à audiência marcada (jus non succurrat dormientibus), e desde então se mostrou desinteressada pelo feito, concorrendo, displicentemente, para o retardamento verificado.

Por esse motivo, deixo de aplicar pena ao escrivão, a quem determino faça incontinenti a devida conclusão dos autos ao dr. Juiz de Direito, que designará dia e hora para a nova audiência. — P. e R., baixando os autos ao Juiz de onde vieram, advogados.

Belém, 3 de junho de 1955. — (aa) — Arnaldo Lôbo, Corregedor Geral, ad-hoc.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias
A dra. Maria Estela de Pinho Campos, Pretora do Cível da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 45 dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Mario Gouvêa Santiago, lhe foi apresentada a seguinte petição:

Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível. Diz Mario Gouvêa Santiago, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, que, sendo senhor e possuidor do prédio n. 245, à rua Aristides Lôbo, deu o mesmo, em aluguel, à razão de quinhentos cruzeiros mensais, sem contrato por escrito, à Hans W. Schwartz, e como

não tenha o mesmo efetuado o pagamento dos aluguéis, referente aos meses vencidos de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano p. p., vem nos termos do art. 15, n. 1, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, propor a presente ação de despejo, pelo que pede seja citado o réu, para apresentar a contestação que tiver, ou purgar a mora dos aluguéis ajuizados e dos que se forem vencendo, dos honorários de advogado, fixados de plano na base de 20 por cento, nos termos do § 1.º do referido artigo 15, tudo para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Dá-se à presente demanda o valor de seis mil cruzeiros... (Cr\$ 6.000,00), e protesta-se por todo o gênero de prova admitido em juízo. P. Deferimento. Belém, 2 de fevereiro de 1955. — Antonio Vizeu da Costa Lima. Estava selada (despacho) D. A. Cite-se. Belém, 3-2-1955. (a) — Léda Moita. — Ao sr. escrivão do 2o. ofício. Em 4-2-55. Miranda. Certificado negativamente pelo oficial de justiça, foi ainda apresentada a petição seguinte: — Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível. — Mário Gouvêa Santiago, nos autos da ação de despejo que contra Hans W. Schwartz, que corre pelo juízo de V. Excia., expediente do escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, vem respeitosamente e em face do certificada pelo sr. oficial de justiça a fls. de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, requerer se digne de ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, com o prazo de 20 dias, em tudo observadas as formalidades legais. P. Deferimento. Belém, 21 de março de 1955. P.p. Antonio Vizeu da Costa Lima. Estava selada. (despacho). Expeça-se edital com o prazo de 45 dias. Belém, 23-3-955(a) — Léda Moita. Em cumprimento do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 45 dias, pelo teor do qual fica citado para todos os termos da referida ação Hans W. Schwartz. E, para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de junho de 1955. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi.

(T. — 11.492 — 12[6]55 — 150,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro. Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 6º, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Acto n. 6, de 18-3-55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga, Salomão Gomes Ferreira, fiscal; Tarquino N. Chaves, tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, tesoureira e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955. — Ministro Presidente

(G. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30[6]; 1, 2, 3, 5, 6 e 7[55].)

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de junho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Penais da Capital, em que é Embargante, Aginaldo Cláudio de Castilho; e, Embargada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de junho de 1955. — Luiz Faria, Secretário.

(G. — 12-6-55)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de junho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis, da Capital, em que é Embargante, Francisco Dias Ribellino; e, Embargados, Carlos Silva e sua mulher, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1955. — Luiz Faria, Secretário.

(G. — 12[6]55)

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

1a. Pretoria

O dr. Ernani Garcia, 1o. Pretor Criminal, fez saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Almerindo Ferreira Barroso, paraense, solteiro, de vinte e dois anos de idade, vendedor de peixe e residente à travessa Humaitá, 31, como incurso nas disposições penais do artigo 129, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 6 de junho de 1955.

Eu, Josédina Costa, Escrivã, o escrevi. O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G. — 12[6]55)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Decisão N. 8

Nos autos de Reclamação Cível da Capital, em que é reclamante, Segismundo Brito; e, reclamados, os exmos. Srs. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara e Desembargador Corregedor Geral da Justiça, o exmo. sr. Desembargador Presidente exarou a seguinte decisão:

"O Tribunal de Justiça, em conferência plenária, de hoje, após ser relatada, pela Presidência, a reclamação processada nestes autos, entre partes: Segismundo Brito "versus" Adla Said Haber, contra despacho emanado do dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital, discutiu-a e deferiu-a, para regularizar a execução da sentença de despejo, promovida pela reclamada contra o reclamante, em face da circunstância intercorrente do não seguimento do recurso do julgamento proferido pela Meritíssima Corregedoria Geral de Justiça para o Colendo Conselho Disciplinar da Magistratura, interposto pelo ora reclamante, ficando, assim, determinada a expedição do novo mandado de notificação a este, para, dentro no prazo de dez (10) dias, desocupar o prédio n. 107, sito à praça Felipe Patroni, desta Capital, sob pena de ser despejado.

Transmita-se ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 6a. vara o teor da decisão supra, para o devido cumprimento, devolvido o processo advogado.

Belém, 1 de junho de 1955.

(aa) — Antonino Melo, presidente. Não votou, por impedido o exmo. sr. desembargador Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1955. — Luiz Faria, Secretário.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo exmo. sr. desembargador Arnaldo Valente Lôbo, corregedor "ad-hoc", no impedimento do exmo. sr. desembargador Au-

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

HASTA PÚBLICA

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente conhecimento que no dia 14 do mês corrente, às 10 hrs., à porta edital viram, ou dele tiverem que no dia catorze (14) do mês corrente, às dez horas, à porta da sala deste juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem pnhorado a Demétrio Araújo, no executivo que lhe move Peres Sanchez & Cia.:

Uma Canôo denominada 'Meu Coração', de pequeno porte, toda construída de madeira de lei, com um mastro e respectivo toldo, medindo 10 metros de comprimento por um dito de pontal e três de boca, em regular condição de navegabilidade, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de junho de 1955. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. — (a) — Agnato de Moura Monteiro Lopes. — 3, 12 e 23-6-55 (T — 11.465 — Cr\$ 180,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação. Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. sr. Prefextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Prefextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 126), pois está concluída a sua preparação. Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade,

ministro presidente. (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 281), pois está concluído a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 17 e 18/6)

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 15-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6)

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA EXCLUSÃO

POR TRANSFERÊNCIA

O dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

Faz ciente a quem interessar possa por este edital com o prazo de dez (10) dias que nos termos do art. 45, da Lei n. 1.164, de 24 de junho de 1950, está sendo processado neste Juízo a exclusão por transferência dos seguintes eleitores desta Zona: Nair Nogueira de Melo, amazonense, solteira, estudante, nascida em 15-2-1930, filha de Cândido Batista de Melo e Joana N. de Melo, residente à av. José Bonifácio, n. 527, portadora do título n. 82.597, expedido em 9-1-950; Casiano Uyrupema Gualberto, paraense, casado, escriturário, nascido em 27-1-1907, filho de João Gualberto e Minervina F. Gualberto, residente à trav. 14 de Abril, n. 75, expedido em 20-7-950, os mesmos obtiveram transferência para a 1.ª Zona do Estado do Amazonas; Georgina Paiva Diniz, paraense, solteira, estudante, nascida em 15-2-1929, filha de Antônio Diniz Sobrinho e Antônia Paiva Diniz, residente à av. Gentil Bittencourt, n. 1.065, portador do título n. 101.587, expedido em 11-9-950, o mesmo obteve transferência para a 1.ª Zona do Estado de São Paulo; Diná Pimenta de Magalhães, paraense, solteira, doméstica, nascida em 19-6-1932, filha de Antônio P. de Magalhães e Anita H. de Magalhães, residente à trav. Castelo Branco, n. 298, portadora do título n. 103.635, expedido em 6-9-950, a mesma obteve transferência para a 9.ª Zona do Estado do Amazonas; Ruy de Figueiredo Malta, pernambucano, solteiro, agrônomo, nascido em 6-10-1922, filho de Miguel Malta de Araújo Lima e Isaura F. Malta, residente no Instituto Agronômico do Norte, portador do título n. 19.734, expedido em 24-10-945, o mesmo obteve transferência para a 26.ª Zona do Estado de São Paulo; Adamor de Sousa Figueiredo, paraense, solteiro, radiotelegrafista, nascido em 27-9-1915, filho de Antônio Carlos de Figueiredo Filho e Maria Cristina de Sousa Figueiredo, residente à av. São Jerônimo, n. 925, portador do título n. 30.756, expedido em 17-10-945, o mesmo obteve transferência para uma das Zonas do Rio de Janeiro; Alfredo Farid Sales, paraense, casado, comerciante, nascido em 10-3-1918, filho de Farid A. Sales e Guilhermina P. Sales, residente à passagem Franklin Roosevelt, n. 110, portador do título n. 2.726, expedido em 3-9-945, requereu e obteve transferência para a 1.ª Zona do Estado de Alagoas; Raimunda Batista Dantas, paraense, solteira, comerciante, nascida em 12-2-1927, filha de André Curcio Dantas e Cecília Batista Dantas, residente à rua Roso Dantim, n. 149, portadora do título n. 52.957, expedido em 5-11-945, requereu e obteve transferência para a 4.ª Zona do Estado de São Paulo; José Percy Fernandes de Macedo, paraense, solteiro, comerciante, nascido em 10-9-1929, filho de João Fernandes de Macedo e Gumercinda F. de Macedo, residente à rua São Miguel, n. 1.433, portador do título n. 80.420, expedido em 10-10-949, requereu e obteve transferência para a 1.ª Zona do Estado de São Paulo; Guilherme Nascimento Araújo, paraense, casado, funcionário federal, nascido em 14-12-1917, filho de Raimundo N. M. de Araújo e Rosa-

lina M. N. Araújo, residente a av. Alcindo Caceia, n. 199, portador do título n. 4.588, expedido em 11-9-945, o mesmo obteve transferência para uma das Zonas do Rio de Janeiro; João Ferreira Mulatinho Sobrinho, paraense, casado, funcionário municipal, nascido em 18-9-1906, filho de José Ferreira da Silva Mulatinho e Umbelina V. Ferreira Mulatinho, residente à trav. Castelo Branco, n. 404, portador do título n. 3.583, expedido em 29-8-945; Nestor Sebastião de Araújo Seabra, paraense, solteiro, estudante, nascido em 23-12-1930, filho de Sebastião Casemiro Seabra e Dalila A. Araújo Seabra, residente à rua Mundurucus, n. 1.143, portador do título n. 37.867, expedido em 10-6-950, Guilherme Lopes dos Santos, paraense, casado, desenhista, nascido em 25-8-1918, filho de Antônio Rodrigues e Laura L. dos Santos, residente à av. 1.º de Dezembro, n. 322, portador do título n. 82.980, expedido em 6-1-950, Maria Cristina de Sousa Figueiredo, paraense, viúva, doméstica, nascida em 29-3-1895, filha de Francisco Sousa e Tereza Sousa, residente à av. São Jerônimo, n. 925, portador do título n. 25.738, expedido em 1-11-945, requereu e obtiveram transferência para uma das Zonas do Distrito Federal; Nair Esteves da Costa, paraense, solteira, doméstica, nascida em 2-11-1920, filha de Elísio Esteves da Costa e Maria Damiana da Costa, residente à av. Alcindo Caceia, n. 355, portadora do título n. 43.114, expedido em 30-8-954, a mesma obteve transferência para a 5.ª Zona do Estado de São Paulo; Epitácio Severiano de Queiroz, paraense, casado, comerciante, nascido em 23-8-1929, residente à av. Alcindo Caceia, n. 97, portador do título n. 100.522, expedido em 31-7-950 (A mesma filiação abaixo), Guilherme Severiano Lopes de Queiroz, paraense, solteiro, comerciante, nascido em 29-7-1919, filho de Gregório Diniz Queiroz e Corina Ribeiro Queiroz, residente à av. Alcindo Caceia, n. 97, portador do título n. 23.619, expedido em 31-10-945, os mesmos obtiveram transferência para uma das Zonas do Estado do Rio de Janeiro; Leonice de Sousa Santos, paraense, solteira, telefonista, nascida em 25-5-1923, filha de Augusto Ferreira dos Santos e Angela de Sousa Santos, residente à trav. Castelo Branco, n. 35, portadora do título n. 34.617, expedido em 6-11-945, a mesma requereu e obteve transferência para a 15.ª Zona do Distrito Federal; Angélica Pereira da Silva, paulista, solteira, doméstica, nascida em 8-5-1920, filha de João P. da Silva e Elvira M. de Jesus, residente à av. Independência, n. 154, portadora do título n. 7.281, expedido em 21-8-945, a mesma obteve e requereu transferência para a 5.ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo; Waldemar Bacelar do Carmo, paraense, solteiro, estudante, nascido em 26-3-1926, filho de Waldemiro Ribeiro Bacelar do Carmo e Etelvina S. B. do Carmo, residente à rua Cipriano Santos, n. 48, portador do título n. 27.159, expedido em 29-10-945, requereu e obteve transferência para a 118.ª Zona do Estado de São Paulo (Santos).

Os interessados poderão contestar nos 5 dias seguintes do término dos dez dias do presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito dias do mês de junho de 1955. José Sarmanho — Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1955

NUM. 369

Ata da nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Moura Carvalho, Max Parijós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Waldemir Santana, Silas Pastana, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Américo Silva, Acioli Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Benedito Carvalho, Carlos Menezes, depois Raimundo Chaves, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após foi lido o seguinte expediente: officio do Governador do Estado enviando a proposta do orçamento para o ano de mil novecentos e cinquenta e seis; officio da Assembléia Legislativa de São Paulo, comunicando a eleição de sua Mesa; officio da Comarca de Igarapé-Açu enviando cópia da ata da sessão de instalação do município de Santa Maria do Pará; officio da Câmara Municipal de Marapanim, comunicando a eleição de sua Mesa; telegrama do Prefeito de Santarém-Novo comunicando a instalação daquele município e sua posse no cargo; telegrama do Prefeito de Quatipuru, comunicando a instalação daquele município; carta do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio, solicitando os textos das leis promulgadas por esta Casa, a partir de mil novecentos e quarenta e cinco; officio do Procurador Geral da República, enviando cópia da representação feita por diversos Prefeitos de municípios paraenses e solicitando informações sobre a nova lei de divisão territorial; e petição do deputado Manoel Cassiano de Lima, solicitando noventa dias de licença para tratamento de saúde. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado Reis Ferreira, que leu um artigo publicado pelo jornal "O Flash" atacando a sua pessoa o qual desmentiu apresentando documentos comprovantes das suas declarações. Seguiu-se na tribuna o senhor deputado Elias Pinto, que apresentou um requerimento no sentido de serem suspensos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

os trabalhos como homenagem póstuma ao General Estilac Leal, falecido na véspera. De acôrdo com o artigo oitenta e seis do regimento interno o requerimento foi colocado em discussão imediata, manifestando-se contrariamente os deputados Carlos Menezes e Acioli Ramos. O deputado Stélio Maroja declarou que o Partido Social Progressista associava-se a todas as homenagens prestadas à memória do ilustre militar. O deputado Efraim Bentes apresentou um substitutivo, a fim de que a hora do expediente da sessão seguinte fosse destinada a homenagear o general falecido. Ainda usaram da palavra, apoiando o requerimento, os deputados João Camargo e Moura Palha. Em votação a matéria, o deputado Efraim Bentes encaminhando pediu que o substitutivo fosse transformado em aditivo, no caso de ser aprovado o requerimento Elias Pinto; o deputado Benedito Carvalho também apresentou um aditivo pedindo fosse transmitido o pesar desta Assembléia ao Ministro da Guerra, pelo lutooso acontecimento. Em seguida foram aprovados o requerimento e os aditivos. O deputado Moura Palha pela ordem, observou que, de acôrdo com o regimento, o aditivo Efraim Bentes só poderia ser aplicado na sessão do próximo dia quatro, com o que concordou o autor. A Presidência, designou os deputados Efraim Bentes, Serrão de Castro Filho e Acindino Campos para representarem a Casa na instalação da Conferência de Defesa da Amazônia. O deputado Carlos Menezes encaminhou à Mesa, para que constasse dos trabalhos da presente sessão, um discurso que deixara de proferir como pretendia, no dia vinte e nove de abril passado. Foi suspensa a sessão às dezesseis horas e vinte minutos e marcada outra para o dia imediato à hora regimental, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro — Acindino Campos — Carlos Menezes.

Ata da décima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os

Excelentíssimos senhores deputados Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Waldemir Santana, Silas Pastana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Elias Pinto, Américo Silva, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Acindino Campos, Carlos Menezes e depois Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: officio do senhor Rui Parijós, agradecendo a circular número um, desta Casa e comunicando haver tomado posse do cargo de Prefeito de Cametá; telegrama do Diretor do Ensino Superior do Brasil, agradecendo a aprovação do requerimento do deputado Abel Figueiredo, sobre o projeto criando a Universidade do Pará; e telegrama do senhor Miguel David, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito de São João do Araguaia. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Pedro Boulhosa que apresentou um requerimento, a fim de ser officiado ao Ministro da Viação e Diretor dos Correios e Telégrafos solicitando providências para a instalação de estações rádio-telegráficas em Ponta de Pedras e Santa Cruz do Arari. Seguiu-se com a palavra o deputado Carlos Menezes proferindo um discurso a respeito do momento político nacional e das candidaturas a Presidente da República. O deputado Serrão de Castro apresentou dois requerimentos: seja solicitado ao Ministro da Viação a instalação de agências dos Correios e Telégrafos em diversos municípios paraenses recém-criados; e que esta Assembléia transmita congratulações ao Rádio Clube do Pará, pelo transcurso do aniversário de sua fundação. O deputado Moura Palha leu um telegrama que lhe foi dirigido pelo Prefeito e Vereadores de Marabá, comunicando atos atentatórios à economia daquele município, sem que haja providências do Governo; e interrogou a Mesa sobre o destino dado aos pedidos de informações do Procurador Geral da República a respeito dos novos municípios do Pará. A

Presidência informou que os mesmos haviam sido enviados à Comissão de Constituição, tendo o orador declarado-se contrário a essa atitude da Mesa. Ainda apresentaram requerimentos os deputados: Elias Pinto, a fim de que seja feito apêlo ao Presidente da República, no sentido de que o doutor Renato Franco seja reconduzido à Presidência da Casa Econômica Federal do Pará; João Viana, solicitando providências do Governador do Estado para cumprimento da lei número mil e oitenta e dois, de vinte e três de fevereiro último; Wilson Amanajás pedindo ao Conselho Nacional do SENAC que volte a funcionar o Curso de Adaptação do Comércio em Abaetetuba; Benedito Carvalho, a fim de que a Casa envie congratulações à Federação dos Trabalhadores do Estado do Pará, pelo transcurso do Dia do Trabalho; e apelando à bancada paraense no Senado e Câmara Federal, que se interesse para que, no projeto de reclassificação do funcionalismo federal, sejam melhorados os vencimentos dos funcionários de nível inferior; e Silas Pastana, no sentido de ser officiado a Valorização da Amazônia, pleiteando a inclusão, no Plano de Valorização de uma verba destinada à criação e instalação de uma colônia agrícola no município de Anajás. Passando à primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de licença do deputado Manuel Cassiano de Lima e estando na antessala o suplente Newton Burlamaqui, os deputados Amintor Cavalcante, Américo Silva e Moura Palha, foram designados para o acompanharem a Plenário, onde, depois de prestar o compromisso de praxe, tomou assento na bancada possedista. Em seguida foram aprovados os requerimentos de congratulações que os deputados Serrão de Castro Filho e Benedito Carvalho apresentaram na hora do Expediente. Foram aprovados também os requerimentos números cinquenta e sete e cinquenta e oito, do deputado Avelino Martins. Anunciada a discussão do requerimento número cinquenta e nove, de autoria do deputado Raimundo Neves, o deputado Avelino Martins apresentou um substitutivo e os deputados João Viana e Wilson Amanajás apresentaram aditivos. Em discussão o requerimento número sessenta, do deputado Benedito Carvalho, o deputado Stélio Maroja apresentou um aditivo, que foi aprovado, após a aprovação do requerimento. Colocado em discussão o requerimento número sessenta e um, de autoria do deputado Avelino Martins, os deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás apresentaram aditivos, que foram aprovados, depois de aprovado o requerimento. Depois foram aprovados

sem que ninguém se manifestasse, os requerimentos números sessenta e dois do deputado Elias Pinto; sessenta e três e sessenta e quatro, do deputado Avelino Martins; e sessenta e cinco do deputado Athaulpa Fernandez. Em discussão única foi aprovada a petição de Leonor Sousa Neiva, funcionária desta Assembléa, solicitando efetividade. Anunciada a discussão única do processo número duzentos e sessenta e um, com parecer da Comissão de Justiça opinando pelo arquivamento, o deputado Benedito Carvalho manifestou-se sobre o assunto e, atendendo a sugestão dada em aparte pelo deputado Carlos Menezes, requereu que fossem juntados num só processo todos os projetos de lei referentes à salário-família, em trânsito nesta Casa. O deputado Ferro Costa expôs a sua opinião sobre o parecer, que foi aprovado. Em discussão única o processo número quinhentos e trinta e quatro, com parecer contrário da Comissão de Justiça, o deputado Benedito Carvalho, considerando a importância da matéria solicitou adiamento por quarenta e oito horas, que discordou o deputado Ferro Costa. Em votação, foi aprovado o pedido. Ainda foi aprovado o parecer contrário da Comissão de Justiça ao processo número quinhentos e sessenta e três. O deputado Silas Pastana apresentou um projeto de lei abrindo crédito especial para a instalação de uma biblioteca e ampliação da sede do Grêmio Recreativo Boa Vistense. O deputado Moura Palha apresentou um requerimento, solicitando ao Poder Executivo a construção de uma rodovia ligando o povoado São João do Perimeí ao povoado Santa Luzia. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão única do veto governamental ao projeto de lei autorizando a doação de um prédio do Estado à Prefeitura de Monte Alegre. Como ninguém desejasse usar da palavra, foi anunciada a votação secreta, sendo designados para examinarem a urna e o gabinete, os deputados Dionísio Bentes e Wilson Amanajás. Responderam à chamada e votaram trinta e quatro parlamentares sendo o Presidente o último a exercer o direito de voto, transmitindo, para isso, a direção dos trabalhos ao deputado Gurjão Sampaio. Os deputados Abel Figueiredo e Moura Carvalho serviram de escrutinadores, sendo obtido o seguinte resultado: trinta e um votos a favor do veto e três contra, ficando, desse modo, aprovado o veto acima citado. Em segunda discussão foi aprovado o projeto de lei que abre crédito especial para restituição de montepio a que tem direito dona Maria Araújo Melo. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei criando o Fundo de Assistência ao Cacáu, o deputado Max Parijós apresentou um substitutivo, que foi aprovado por unanimidade; depois de apoiado pelo deputado Stélio Maroja. Anunciada a primeira discussão de lei criada a primeira discussão do projeto de lei determinando a desapropriação das terras de propriedade da firma Ferreira Costa e Companhia, situada em Altamira, o deputado Moura Palha requereu que a discussão fosse sustada, a fim de que o processo baixasse em diligência para parecer da Prefeitura de Altamira. O deputado Ferro Costa, endossando, sugeriu que também fosse ouvida a Secretaria de Obras, o que foi aceito pelo autor do requerimento. O deputado Acioli Ramos declarou-se contrário, pois o Regimento determina adiamento pelo prazo máximo de quarenta e oito horas, já solicitado, em sessão anterior e decorrido. O deputado Newton Burlamaqui apoiou o pedido de diligência, assim como os deputados Stélio Maroja e João Camargo, manifestando-se

contrariamente o deputado Armando Carneiro, a favor da questão de ordem Acioli Ramos. Em votação o requerimento Moura Palha, foi aprovado. Esgotada a hora regimental, o Presidente colocou em pauta para a sessão seguinte o processo número quinhentos e cinquenta e três, e encerrou os trabalhos às dezoito horas, marcando outra sessão para o dia imediato, a hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em três de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro — Raimundo Chaves.

Ata da décima primeira sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Newton Burlamaqui, Pedro Boushosa Sobrinho, Pedro Moura Palha, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Carlos Menezes, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Américo Silva, Acioli Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Raimundo Chaves e Benedito Carvalho, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: petição de Nezlida Campos, funcionária da Secretaria desta Assembléa, solicitando trinta dias de licença para interesses particulares; ofício do senhor Francisco Noronha, comunicando a instalação do município de Santa Cruz do Arari, e sua posse no cargo de Prefeito; ofício do Governador do Estado, pedindo uma retificação na proposta para o orçamento para mil novecentos e cinquenta e seis, remetida a esta Casa; Petições de Orestes Mourão e Miguel Santa Brígida, funcionários desta Assembléa, solicitando contagem de tempo de serviço. Sendo a hora do Expediente da presente sessão destinada a homenagear a memória do General Estilac Leal, foi concedida a palavra ao deputado Acioli Ramos, representante do Partido Republicano, que discorreu sobre a vida do homenageado, declarando que a mesma foi toda um padrão de luta, frisando que aquele militar desapareceu num momento em que a sua existência se tornava mais necessária, quando o Brasil atravessa uma grande crise política, pois que, ele estava sempre presente na solução dos problemas do país. Seguiu-se o deputado Moura Carvalho que, em nome do Partido Social Democrático, também enalteceu a figura de Estilac Leal, referindo-se a sua missão sempre profícua em todos os cargos públicos que exerceu, sendo de salientar a sua administração patriótica, que nunca será esquecida pelo Exército Nacional, quando nas funções de Ministro da Guerra; frisou ainda a coragem e o desassombro do extinto, cuja vida foi inteiramente dedicada à Pátria Brasileira. O orador seguinte foi o deputado Carlos Menezes, pelo

Partido Social Progresista; declarando que o desaparecimento de Estilac Leal deixou a lacuna de uma vida dedicada ao Exército Brasileiro e aos interesses de nossa Pátria, salientando a posição do ilustre homem público em face ao problema do petróleo, à luta contra os trusts e a outras questões da nação, sempre em defesa da nossa soberania e da nossa riqueza, merecendo o respeito e a saudade dos seus concidadãos; concluindo apresentou um requerimento, a fim de que este Legislativo externasse os seus aplausos augurando pleno êxito em seus trabalhos, à direção da Conferência Nacional de Defesa da Amazônia. O deputado Wilson Amanajás declarou que o pensamento da União Democrática Nacional, a respeito da personalidade do General Estilac Leal, já havia sido externado pelos oradores que o antecederam. O último orador foi o deputado Américo Silva, que, em rápidas palavras expressou a posição do Partido Trabalhista Brasileiro associando-se às homenagens de pesar prestadas no momento; passando à primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos números 25, 272, 306, 414, 457, 543 e 556. A seguir foi aprovado o requerimento apresentado, momentos antes, pelo deputado Carlos Menezes. O deputado Cattete Pinheiro encaminhou a Mesa um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a sociedade São Vicente de Paulo, sediada nesta Capital. O deputado João Viana com justificativa, apresentou dois projetos de lei: emenda ao artigo 123 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, e dá nova redação ao item segundo do artigo 159, da mesma lei. O deputado Moura Palha comunicou a próxima chegada a esta Capital, do senhor Juscelino Kubitschek e pediu que fosse designada uma comissão de deputados para representarem a Casa na sua chegada. O deputado Wilson Amanajás levantou uma questão de ordem, no sentido de que um requerimento do deputado Elias Pinto, referente a permanência do doutor Renato Franco na direção da Caixa Econômica, fosse votado na presente sessão, havendo a Presidência declarado que a matéria, de acordo com o Regimento, seria apreciada na sessão seguinte. O deputado Acindino Campos apresentou um requerimento, solicitando providências para que seja chamada à responsabilidade a professora Alexandrina Neves Rodrigues, encarregada das escolas reunidas no novo município de Boa Vista do Irititeua, para o qual pediu urgência. O deputado Fernando Magalhães proferiu um discurso a respeito da reforma agrária no país, agradeceu a cooperação que lhe foi prestada pelo deputado João Viana, em sessão anterior e apresentou um requerimento, no sentido de ser oficiado ao Governador do Estado, solicitando a publicação, no DIÁRIO OFICIAL, da Carta dos Direitos e Reivindicações dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil e impressão de vinte mil exemplares para serem distribuídos pelos homens do interior. O deputado Jorge Ramos justificando, apresentou dois requerimentos: primeiro: no sentido de ser feito um apêlo ao Ministro da Viação, sobre as providências necessárias para a conclusão da ponte do Sapucaia, no rio Caeté, em Bragança; segundo: sejam enviadas condolências ao Arcebispo Metropolitano e ao Diretor do Colégio do Carmo, pelo falecimento do Padre Lourenço Gatti, o qual foi aprovado, logo após. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado o pedido de urgência do deputado Acindino Campos, para votação do seu requerimento. Anunciada a terceira discussão do projeto

de lei que dispõe sobre o fomento econômico em geral e dá outras providências, a bancada pesadista retirou-se do Plenário e foi lido, pelo primeiro secretário, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ao substitutivo Max Parijós. O deputado Stélio Maroja pedindo a palavra, protestou contra a atitude da bancada do Partido Social Democrático, declarando que a mesma deve estar de acordo com o parecer e com o projeto oriundo do Executivo. O deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda ao projeto; e o deputado Efraim Bentes, pretendendo também apresentar emendas, solicitou adiamento da discussão, o que não pôde ser votado, por falta de quorum. Pelo mesmo motivo foi suspensa a sessão, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra, para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quatro de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro — Raimundo Chaves.

Ata da décima segunda sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Armando Carneiro, Newton Burlamaqui, Moura Palha, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Elias Pinto e Acioli Ramos. O Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Carlos Menezes e Elias Pinto, deu início aos trabalhos mandando ler o Expediente, visto que a princípio só se encontravam em Plenário treze parlamentares. O Expediente constou do seguinte: petição de Nairo Barata, funcionário da Secretaria desta Assembléa, solicitando permissão para ausentar-se do serviço de modo a poder assistir as aulas da Faculdade onde é aluno; ofício do Comandante da Primeira Zona Aérea, comunicando que foram homologados os campos de pouso de Gurupatuba e Fazendinha. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Cattete Pinheiro que, antes, transmitiu a Presidência ao deputado Moura Palha; ocupando a tribuna lamentou a ausência de grande número de deputados justamente numa hora em que o povo desta terra tanto necessita de medidas em benefício da sua saúde, especialmente as crianças, cujo índice de mortalidade tem sido impressionante; e prometeu apresentar um projeto de lei abrindo crédito para o combate a essa epidemia. Passando a direção dos trabalhos ao deputado Abel Figueiredo, o deputado Moura Palha usou da palavra, para responder ao deputado Stélio Maroja, por motivo da sua manifestação na véspera, a respeito da bancada pesadista quando se retirou do Plenário; o orador foi constantemente apertado pelo deputado Stélio Maroja. A essa altura, o deputado Raimundo Chaves assumiu a Presidência, seguindo-se na tribuna o deputado Américo Silva, que expôs também se retirara da sessão, no momento de ser discutido o projeto de lei que dispõe sobre o fomento econômico em geral. O deputado

Athualpa Fernandez referiu-se também à situação que esta cidade vem atravessando com a epidemia que está levando ao tumulto grande número de crianças, sendo inoperantes as providências já tomadas; e desde logo apoiou o projeto Cattete Pinheiro. O deputado Fernando Magalhães apresentou um requerimento, no sentido de ser telegrafado ao senador Lúcio Bittencourt, aplaudindo a sua iniciativa em requerer uma comissão de senadores para elaborar o projeto de reforma agrária; e ao Senado solicitando que o projeto citado seja elaborado dentro do menor tempo possível. O deputado Cattete Pinheiro observou estar em pauta o projeto de lei de autoria do deputado Arnaldo Prado abrindo crédito especial para as despesas com o serviço de imunização da população do Estado, declarando que apresentara um substitutivo para ser discutido com urgência. O deputado Avelino Martins apresentou dois requerimentos: seja dirigido um apelo à Valorização da Amazônia para inclusão no orçamento, de uma verba destinada a restaurar as usinas de força e luz nos municípios de Ourém e Igarapé-Açu; e seja oficiado ao Governador do Estado, solicitando inclusão, no convênio a ser assinado com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, da construção de grupos escolares nos municípios de Bonito e Peixe-Boi. Como faltasse quorum para prosseguimentos dos trabalhos, foram os mesmos suspensos, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra sessão, para o dia seguinte à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro — Raimundo Chaves.

Ata da décima terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Moura Palha, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Stélio de Mendonça Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Acioli Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Carlos Menezes, Athualpa Fernandez e depois Raimundo Chaves, constatao haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler as atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Ministro da Agricultura, prestando informações a respeito de um requerimento do deputado Wilson Amanajás; ofício do Secretário do Interior e Justiça, acusando um desta Assembleia, sobre o cumprimento da lei número setecentos e quarenta e nove; ofício do senhor Antônio Pinheiro dos Santos, comunicando a instalação do município de Boa Vista de Iririteua e a sua posse no cargo de Prefeito do mesmo; ofício da Valorização Econômica da Amazônia, acusando um desta Casa, sobre um requerimento do deputado Avelino Martins. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Elias Pinto que apresentou um requerimento, no sentido de ser feito apelo à Valorização da Amazônia para que incluía no orçamen-

to uma verba destinada ao serviço de esgotos na cidade de Santarém; em seguida leu um artigo de autoria de Matos Fimenta, impresso no livro intitulado "Que sabe você sobre Peirão"? de Gondim da Fonseca; ainda com a palavra apresentou um requerimento a fim de ser recomendado ao Executivo proceder uma distribuição equitativa dos dinheiros públicos, pelos estabelecimentos bancários desta Capital; e um projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial para a construção do asilo São Vicente de Paula, em Santarém. O deputado Moura Palha discursou a respeito da mortalidade infantil, nesta cidade, alegando que o Governo não tem tomado medidas para debelar a causa do mal e requereu que essa seja apurada através de inquérito processado pelo Serviço Estadual de Saúde Pública. Os deputados Stélio Maroja e Raimundo Chaves, usando da palavra, contestaram a afirmativa do parlamentar pedesista, de que os Governos do Estado e do Município estão indiferentes ao problema de saúde. O deputado Fernando Magalhães apresentou um requerimento, a fim de que esta Casa solicite ao Poder Executivo, providências para o aparelhamento das Escolas do interior do Estado. O deputado Carlos Menezes ocupou a tribuna em virtude do deputado Moura Palha não lhe haver concedido um aparte e pediu que o líder pedesista convocasse os membros da sua bancada a comparecerem às sessões a fim de prestarem cooperação aos interesses da coletividade, sendo anartado pelo deputado Athualpa Fernandez. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi submetido à deliberação do Plenário o requerimento do deputado Moura Palha, para que esta Casa se faça representar na chegada do senhor Juscelino Kubitschek, manifestando-se contrariamente os deputados Stélio Maroja e Ferro Costa, em nome dos seus partidos. Em votação, o requerimento foi rejeitado. A seguir, foi aprovada a urgência e preferência solicitadas para o processo número quinhentos e oitenta e um. Anunciada a discussão do requerimento do deputado Acindino Campos, para que o Governo do Estado chame a responsabilidade da professora Alexandrina Neves Rodrigues, o deputado Carlos Menezes apresentou um aditivo, a fim de que, inicialmente, seja instaurado inquérito, para apurar a veracidade da denúncia. Foram aprovados o requerimento e o aditivo. O deputado Wilson Amanajás requereu que fosse invertida a ordem dos trabalhos da presente sessão, com preferência para os processos números vinte e oito e quinhentos e cinquenta e três. Em votação o requerimento, o deputado Ferro Costa expôs a sua opinião. O deputado Moura Palha declarou que devia ser votado em primeiro lugar o processo quinhentos e oitenta e um. O deputado Carlos Menezes sugeriu que fossem votados os requerimentos constantes da pauta, e logo após o processo acima citado. O deputado Stélio Maroja apoiou o requerimento Wilson Amanajás. E o deputado Athualpa Fernandez observou as necessidades de dar preferência ao processo quinhentos e oitenta e um, por se tratar de problema de saúde mais urgente portanto. A Presidência resolveu dividir o requerimento em dois itens, sendo ambos aprovados. Foi então, anunciada a discussão do processo quinhentos e oitenta e um, projeto de lei abrindo crédito para as despesas com o Serviço de Imunização Geral da População do Estado, havendo o deputado Cattete Pinheiro depois de transmitir a Presidência ao deputado Gurjão Sampaio, apresentado um

substitutivo que foi aprovado. Anunciada a terceira discussão do processo número quinhentos e cinquenta e três, o deputado João Viana apresentou uma emenda. Verificada a falta de quorum foi suspensa a sessão, às dezessete horas, sendo marcada outra para o próximo dia nove, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em seis de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Efraim Bentes — Benedito Carvalho — Jorge Ramos.

Ata da décima quarta sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Moura Carvalho, Max Parizão, Newton Burlamaqui, Pedro Buihosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Athualpa Fernandez, Silas Pastana, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Carlos Menezes, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva, Elias Pinto, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Presidente Efraim Bentes, secretariado pelos deputados Benedito Carvalho e Jorge Ramos, depois Raimundo Chaves, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: 2.º Ofício do Prefeito Municipal de Breves, comunicando a instalação do município de Melgaço; ofício do senhor Altamiro Barros comunicando a instalação do município de Santo Antonio do Tauá e sua posse no cargo de Prefeito do mesmo; ofício do senhor João Amorim, comunicando a instalação do município de São João do Acangá e a sua posse no cargo de Prefeito; e ofício do deputado Cattete Pinheiro, comunicando haver assumido o Governo do Estado, em virtude da ausência do senhor Governador. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Carlos Menezes que, tendo sabido de comentários feitos sobre a sua atitude, enviando a Mesa um discurso, sem o haver pronunciado, resolveu proceder a leitura do mesmo. Seguiu-se o deputado Moura Palha, lendo um discurso referente a convenção do Partido Social Democrático, realizada no dia sete último, comunicando que elementos adversários do seu partido procuraram inutilizar o cartazes alusivos à chegada do doutor Juscelino Kubitschek tendo pixado as paredes do Palace Theatre, local da citada convenção. O deputado Athualpa Fernandez apresentou dois requerimentos: seja feito apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar providências para que a água servida aos alunos dos diversos estabelecimentos de ensino desta Capital seja submetida às recomendações das autoridades sanitárias; sejam também solicitadas providências para a concreta efetivação da merenda escolar nas escolas mantidas pelo Governo, pedindo informações sobre o motivo por que não está sendo ministrada a citada merenda. O deputado Efraim Bentes, depois de transmitir a direção dos trabalhos ao deputado Waldemir

Santana, ocupou a tribuna para ler a Carta de Defesa da Amazônia, aprovada na sessão de encerramento da Conferência Nacional de Defesa da Amazônia, cujo principal objetivo foi a preservação da região amazônica, dizendo da feliz ocasião em que foi realizado aquele conclave. O deputado Elias Pinto, com justificativa, apresentou um projeto de lei concedendo auxílio ao ambulatório Imaculada Conceição, em Belém. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, o Presidente anunciou a presença do suplente do deputado Cattete Pinheiro, designando para o acompanharem a Plenário os deputados Amintor Cavalcante e Newton Miranda. O deputado Moura Carvalho, pedindo a palavra, levantou uma questão de ordem, visto que a convocação do suplente só pode ser feita quando o deputado solicita licença, não sendo este o caso presente, a Presidência, usando de suas atribuições e de acordo com a Constituição indeferiu a questão de ordem. Os deputados Moura Palha e João Camargo manifestaram-se a favor da questão, sendo contrário o deputado Ferro Costa. A Presidência manteve a sua decisão; dando entrada no recinto das sessões, o deputado Francisco Bordalo, depois de prestar o juramento regimental, ocupou a lugar na bancada da Coligação. O deputado Armando Carneiro levantou outra questão de ordem a fim de que fosse ouvido o Plenário sobre a aludida convocação a qual foi também indeferida. O deputado Carlos Menezes, justificando, apresentou um projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial em favor da União Acadêmica Paraense. O deputado Efraim Bentes enca-minhou à Mesa um projeto de lei, que reconhece de utilidade pública o Círculo Operário Altamirense. O deputado Newton Miranda, depois de justificar apresentou um projeto de lei autorizando a conceder auxílio à Prefeitura de Monte Alegre para o serviço de abastecimento de água potável; ainda com a palavra expôs a sua posição a favor da questão de ordem Moura Carvalho. Em seguida foram aprovados os requerimentos números sessenta e oito, com aditivos dos deputados Acindino Campos e Fernando Magalhães; setenta e um; setenta e dois; setenta e três; setenta e quatro; setenta e cinco; setenta e nove; oitenta; oitenta e um; oitenta e dois e oitenta e três. Anunciada a discussão única do processo número quinhentos e trinta e quatro, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, o deputado Benedito Carvalho manifestou-se a favor deste. O deputado Moura Palha levantou uma preliminar no sentido de que o processo fosse retirado de pauta, pois que a matéria não devia ter vindo a Plenário, com o que concordou o Presidente. Em votação, a preliminar foi aprovada. O deputado Buihosa Sobrinho apresentou um requerimento, a fim de que sejam solicitadas providências do Poder Executivo para a instalação e funcionamento de quatro postos de saúde em Genipapo, Santa Cruz do Arari, Igarapé-Puca e Rio Abahi. O deputado Moura Palha, declarando que o Partido Social Democrático considera inexistente a licença do Governador, do Estado, requereu que Sua Excelência fosse intimado a reassumir o seu cargo dentro de quarenta e oito horas. O deputado Stélio Maroja depois de pedir informações sobre os termos do ofício do deputado Cattete Pinheiro, explicou que a ausência do Governador será de apenas oito dias, não tendo fundamento o requerimento Moura Palha, que foi indeferido pela Presidência sob os protestos do deputado João Camargo. O deputado Abel Figueiredo apresen-

hou um requerimento, a fim de ser solicitado ao Direto do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, para que o navio do Mosqueiro estenda a sua linha a São Soure, nos dias de quarta-feira. O deputado Armando Carneiro requereu que fosse inserido em ata um voto de desconfiança pela maneira como estavam sendo dirigidos os trabalhos na presente sessão. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes projetos: cria a Escola Agro-artesanal em Marapanim; e autoriza a impressão de quinhentos exemplares da revista "Diretriz" do Diretório Acadêmico de Direito. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que dispõe sobre o fomento econômico em geral, com substitutivo do deputado Max Parijós, ao qual a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário, foi procedido a leitura deste e colocado em discussão. O deputado Ferro Costa manifestou-se favoravelmente e pediu que fosse efetuada votação nominal, do que discordou o Plenário. Em votação o parecer foi rejeitado, ficando aprovado o substitutivo, por dezoito votos contra dezesseis, tendo o deputado Ferro Costa solicitado que constasse em ata o número de votos, assim com que a bancada pesadista, integralmente votara contra o parecer. Em votação a emenda Wilson Amanajás ao referido projeto, foi rejeitada, havendo o deputado Carlos Menezes justificado o seu voto contrário. Em votação a emenda João Viana, foi também rejeitada. Colocado em segunda discussão o projeto de lei que abre crédito especial para ocorrer às despesas com o serviço de Imunização geral da população do Estado, o deputado Moura Palha apresentou uma emenda estabelecendo normas para a entrega da verba. O deputado Acioli Ramos comunicou que já fôra aberto o crédito, estando o projeto prejudicado. O

deputado Benedito Carvalho apresentou uma emenda mandando substituir crédito especial por crédito extraordinário, sendo contrário o deputado Ferro Costa, que expôs o seu ponto de vista sobre o assunto. Em votação a emenda, foi encaminhada pelos deputados Stélio Maroja, contrariamente, e Benedito Carvalho que apesar de manter o seu ponto de vista, retirou a matéria. Em votação o projeto, foi aprovado; em votação a emenda Moura Palha manifestou-se a favor do deputado Waldemir Santana, e contra os deputados Stélio Maroja e Ferro Costa, que usava da palavra quando o Presidente declarou esgotada a hora regimental; o orador pediu prorrogação de quinze minutos, o que foi aceito pelo Plenário. O parlamentar udenista concluiu os seus argumentos, seguindo-se o autor da emenda em defesa da mesma, que, após, foi aprovada. O deputado João Camargo pedindo a palavra, para explicação pessoal, esclareceu a sua atitude quando foi apreciada nesta Casa o pedido de licença do Governador do Estado; e, diante das explicações da Presidência e do deputado Stélio Maroja, sobre a ausência do Governador, disse ter verificado que a Legislação passada foi desconsiderada, protestando contra esse fato. O deputado Armando Carneiro pediu que fosse retirado dos trabalhos o requerimento que apresentou na primeira parte da Ordem do Dia, em virtude do mesmo não haver sido votado na presente sessão. Foi encerrada a sessão, às dezoito horas e quinze minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte à hora regimental e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Efraim Ramiro Bentes — Benedito Carvalho e Jorge Ramos.

Gonçalves, como professora de 1.ª Entrância, padrão A, Quadro Único, lotada na escola do lugar Telégrafo Sem Fio, município de Santarém, percebendo, nessa situação, os proventos anuais de dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 17.280,00), tudo conforme o acto governamental datado de cinco (5) de maio último, que foi remetido com o officio n. 629, de 25 de maio, somente entregue a 26, quando foi protocolado às fls. 151 do Livro n. 1, sob o número de ordem 528:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, mas este só poderá ser feito após a retificação do aludido decreto, com o teor seguinte: "Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V; 143; 145; 161, inciso I; 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgete Sampaio Gonçalves, no cargo de professora de 1.ª Entrância, padrão A, Quadro Único, lotada na escola do lugar Telégrafo Sem fio, município de Santarém, percebendo nessa situação, de acôrdo com os preceitos acima indicados, os proventos anuais de dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 17.280,00). O relatório do feito e as razões de julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

O parecer do dr. Procurador consta do processo às fls. 13.

Belém, 7 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Se a Carta Magna Paraense determinou, categoricamente, no art. 122, que a Assembléia votasse o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios observando as regras estabelecidas na Constituição Federal, e se a Carta Magna Brasileira preceitua, como regra, no art. 191, que o funcionário será aposentado em três circunstâncias: a) por invalidez (inciso I); b) compulsoriamente, aos 70 anos de idade (inciso II); c) quando contar trinta e cinco (35) anos de serviço, se o requerer (§ 1.º), é claro e lógico que a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, devia, obrigatoriamente, subordinar a aposentadoria dos funcionários públicos deste Estado às mesmas circunstâncias. A sra. Georgete Sampaio Gonçalves, professora de 1.ª Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do Telégrafo Sem Fio, município de Santarém, requereu a sua aposentadoria por ter a contagem do tempo de serviço acusado a seu favor 35 anos, 3 meses e 6 dias. O direito que exerceu, para esse fim, tem amparo legal no referido § 1.º, art. 191, da Constituição Federal, assim expresso: Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar trinta e cinco (35) anos de serviço. Quanto à formação dos proventos, no valor de dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros ... (Cr\$ 17.280,00), por ano, cabe-me dizer não só os dispositivos legais que lhe serviram de fundamento, como também a exatidão do respectivo cálculo.

Esclareço, antes, que, na contagem de tempo, a que se refere o Relatório, foram incluídos 2 anos relativos a licença prêmio não gozada. O acréscimo é legítimo porque o art. 118 do mencionado Estatuto (lei n. 749) con-signa o seguinte: Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o

tempo de licença especial a que tenha direito o funcionário, se não houver gozado.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e previu a Despesa para o exercício financeiro de 1955, registra, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação "Pessoal Fixo" o seguinte crédito:

1.ª Entrância — Padrão A — 354 professores de escolas isoladas do Interior, a razão de Cr\$ 12.000,00, por ano, ou Cr\$ 1.000,00, por mês, cada um.

Os proventos referentes à aposentadoria em discussão correspondem aos vencimentos integrais, nos termos do art. 161, inciso I, da citada lei n. 749, cujo preceito se ajusta perfeitamente ao que, a respeito, estatui a Constituição Federal.

Mas os vencimentos integrais, neste caso, são compostos das seguintes parcelas: Cr\$ 12.000,00, vencimentos, propriamente ditos, de 1 ano, e Cr\$ 2.400,00, acréscimo de 20%, concedido por força da mencionada lei n. 749, através da seguinte especificação:

Art. 138, inciso V — Conceder-se-á gratificação ao funcionário: adicional por tempo de serviço.

Art. 143. A gratificação adicional por tempo de serviço será incorporada ao vencimento ou remuneração para efeito de cálculo dos proventos da aposentadoria.

Art. 145. Ao funcionário que completar dez (10) anos de serviço público estadual municipal, conforme o caso, será atribuída uma gratificação adicional igual a dez por cento (10%) dos respectivos vencimentos, a qual será elevada para quinze por cento (15%) e vinte por cento (20%), quando o tempo de serviço atingir vinte (20) e trinta (30) anos.

Art. 227. A gratificação adicional por tempo de serviço, de que trata o art. 145, vigorará a partir de janeiro de 1955.

Os vencimentos da beneficiária ficam, portanto, elevados a..... Cr\$ 14.400,00, por ano.

Acontece que a lei n. 749 ainda confere outra vantagem. Definamo-la:

Art. 13. O funcionário que contar 35 anos de serviço terá o provento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração.

A professora Georgete Sampaio Gonçalves percebe, desde 1.º de janeiro do corrente ano (1955), os vencimentos de Cr\$ 14.400,00, por ano, visto lhe ter sido assegurado o direito ao adicional de Cr\$ 2.400,00, anuais, correspondentes a 30 anos de serviço.

Consequentemente, esta é a formação exata dos proventos de sua aposentadoria: Cr\$ 14.400,00 mais 20%, ou seja, Cr\$ 2.880,00, dá o total de Cr\$ 17.280,00, importância que lhe foi atribuída.

Apenas o decreto governamental não corresponde a realidade do facto.

Defiro, pois, o registro solicitado, mas este só poderá ser feito após a retificação do aludido decreto, com o teor seguinte:

"Decreto

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V; 143; 145; 161, inciso I; 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgete Sampaio Gonçalves, no cargo de professora de 1.ª Entrância, padrão A, Quadro Único, lotada na escola do lugar Telégrafo Sem Fio, município de Santarém, percebendo nessa situação, de acôrdo com os preceitos acima indicados, os proventos anuais de dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 17.280,00)".

Este é o meu voto. Voto do sr. Ministro Adolfo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.016

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 7 de junho de 1955,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a resolução 991, de 3 de maio do corrente ano, (D. O. de 13-5-55) e determinar que os processos nela relacionados, completos ou incompletos, e mesmo sem nenhuma documentação, sejam devolvidos aos Srs. Auditores.

Instruídos ou não os processos, e suscitado a respeito o pronunciamento do dr. Procurador, o auditor incumbido de preparar e relatar o processo que lhe houver sido distribuído fará o competente relatório, para que tenha início o julgamento.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 606

(Processo n. 1.199)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, em favor da Sociedade Beneficente "União dos Açougueiros do Pará", (Decreto n. 1.697, de 13-5-55, D. O. de 14-55; Acórdam os juizes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. Procurador consta do processo às fls. 15.

Belém, 7 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Defiro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 605

(Processo n. 1.221)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado de Interior e Justiça.
Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado de Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto da aposentadoria concedida, a pedido, à sra. Georgete Sampaio

Burgos Xavier: — "De acôrdo com o voto do sr. Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 603

(Processo n. 806)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governador do Estado e Ercília Amorim Coelho, para os serviços de Escrituraria da Secretaria de G. T. V., e duração do contrato até 31 de dezembro de 1955:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, indeferir o registro solicitado.

O parecer do dr. procurador consta dos autos às fls. 50.

Belém, 7 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Pedi para ser adiado o presente julgamento, a fim de fornecer o estudo sobre a matéria. O DIÁRIO OFICIAL n. 17.321, de 12-4-55, publicou o Acórdão n. 454 (processo n. 806), desta Corte de Contas, que tem a seguinte redação: "Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governador do Estado e Ercília Amorim Coelho, para os serviços de Escrituraria da Secretaria, com o salário mensal de Cr\$ 1.250,00 e duração do contrato até 31 de dezembro de 1955: Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, indeferir o registro solicitado. Belém, 1 de abril de 1955. (Seguem-se as assinaturas).

Proferi, então, o voto a seguir: "Não havendo mais saldo disponível para contratos cuja dotação orçamentária consignada na Tabela n. 102, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 1955, é de Cr\$ 120.000,00, já totalmente absorvida por contratos registrados nesta Corte de Contas, conforme se verifica pela informação da Socção de Despesa, nego o registro solicitado". A decisão teve fundamento: falta de saldo no respectivo crédito orçamentário e de caráter proibitivo, conforme o art. 18, da lei n. 603, a recusa do registro com esse fundamento. O dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, que enviou a este órgão o contrato de d. Ercília Amorim Coelho, com a Secretaria de Obras, Terras e Viação, cujo registro foi negado, solicitou reconsideração deste acto, em officio de 21 de maio p.p., protocolado a 23, com base nesta alegação formulada pelo titular da Secretaria contratante: "Com a nomeação de Regina Coeli das Neves Galvão, para exercer em substituição o cargo de escriturário classe C, lotado no S. C. R.

abriu-se uma vaga de escriturário contratado desta Secretaria de Estado. Para preenchimento da mesma estou remetendo a V. S. o contrato lavrado entre esta Secretaria e a sra. Ercília Amorim Coelho, já aprovado por S. Excia., o Sr. Gal. Governador do Estado, contrato esse que passa a vigorar de 1.º do corrente até de dezembro vindouro. Assim, após a competente averbação nesse D. P., encareço de V. S. providências no sentido de encaminhá-lo ao T. C. para efeito de registro. É oportuno informar que a quinta via do contrato em causa, foi, nesta data, encaminhado à S. F. Aproveito para renovar a V. S. meus protestos de estima e consideração — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado".

Total da dotação orçamentária .. a .. 1.000,00 — 36.000,00

a .. 1.250,00 — 45.000,00

a .. 1.250,00 — 1.250,00 1 mês

a .. 2.000,00 — 24.000,00

Regina C. N. Galvão — 1 " — 106.250,00

Total a ser pago até dezembro .. 13.750,00

Diferença de um contrato rescindido a Cr\$ 1.250,00 .. 120.000,00

For essa razão foi que opinamos pela aprovação do contrato de Ercília Amorim Coelho, que era para 11 meses, isto é, de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro deste ano, na base do salário mensal de Cr\$ 1.250,00, no total anual de Cr\$ 13.750,00.

São as informações que podemos prestar a V. Excia sobre o assunto. S. M. J. — (a) Galdino Araújo, diretor".

O meu voto é para ser negada a reconsideração: primeiro, porque foi pedida fora do prazo; segundo, porque as informações do diretor do Departamento do Pessoal e as alegações do dr. Secretário de Obras, Terras e Viação não tem alicerce nesta Corte, referindo-se, ainda, a contratados, sem direito à promoção e sujeita à rescisão do contrato ao competente registro.

Publicado o Acórdão no dia 12 de abril, o pedido de reconsideração deveria ter sido feito até 12 de maio, isto é, dentro de 30 dias. Entretanto, só a 23 foi o officio devidamente protocolado.

O art. 57 da Lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, rege a matéria desta forma:

"Em todos os casos, a autoridade ordenadora e expedidora dos actos determinativos de despesa ou concessão de aposentadoria, reforma, pensões do Estado, e meio saldo, ou a que aprovou o contrato, poderá dentro do prazo de trinta (30) dias, solicitar reconsideração da decisão denegatória do registro. Não caberá segundo pedido de reconsideração, salvo se ele se fundar na satisfação dos motivos que determinaram a recusa".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Inteira-mente de acôrdo com o sr. Relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 602

(Processo n. 849)

Requerente — Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras,

O dr. Galdino Araújo, diretor do Departamento do Pessoal, forneceu ao dr. Secretário do Interior e Justiça, os seguintes esclarecimentos: "O fundamento para negação do registro do contrato em tela, como se verifica pelo acórdão n. 454, do E. T. C., foi a falta de verba, ou de dotação orçamentária. Há equívoco, entretanto, pois, o contrato de Ercília Amorim Coelho, foi feito após a rescisão do contrato de Regina Coeli das Neves Galvão, em virtude de sua nomeação interina, para o cargo de Escriturário, classe C, lotado no S. C. R., vago com a promoção de Ulisses Januário de Moura.

Pelos apontamentos existentes neste D. P., com relação a essa dotação, temos o seguinte movimento:

a .. 1.000,00 — 36.000,00

a .. 1.250,00 — 45.000,00

a .. 1.250,00 — 1.250,00 1 mês

a .. 2.000,00 — 24.000,00

Regina C. N. Galvão — 1 " — 106.250,00

Total a ser pago até dezembro .. 13.750,00

Diferença de um contrato rescindido a Cr\$ 1.250,00 .. 120.000,00

Terras e Viação, apresentou, para registro neste órgão, o Convênio firmado entre essa Secretaria e a Prefeitura Municipal de Altamira, para início da construção do Grupo Escolar daquela cidade no valor de Cr\$ 300.000,00:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, mas os efeitos do convênio ficam sujeitos às seguintes formalidades prévias e essenciais:

a) A Secretaria de Estado de Finanças só atenderá à ordem de pagamento dos trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que foram divididos em três (3) parcelas de Cr\$ 100.000,00 cada, após ser a mesma examinada e registrada por este órgão, nos termos do art. 23, inciso V, da lei n. 603.

b) Cumprindo as disposições contidas no art. 25 da mesma lei, por força das quais as ordens de pagamento deverão: I — ser expedidas por autoridades competentes, com indicação, por extenso, do nome do credor ou credores e da importância do pagamento; II — ser imputadas ao título orçamentário devido ou cumpradas em crédito adicional registrado e deduzidas dos saldos correspondentes, no acto do empenho; III — ter sido processadas mediante documentos comprobatórios e na forma da lei; IV — ser conformes aos contratos de que se originam; V — ser registradas pelo Tribunal de Contas, — a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação fará constar da ordem de pagamento a ser expedida, com base no referido Convênio, o seguinte: prazo máximo para execução das obras, especificação destas e cláusula penal aplicável no caso de não ser cumprida a obrigação.

c) Prestação de Contas feitas pelo responsável a esta Corte, através da Secretaria de Obras, Terras e Viação, dentro de trinta (30) dias, a contar do prazo concedido para a respectiva aplicação da importância paga, em face dos seguintes preceitos da citada lei n. 603: Art. 21, inciso III — Estão sujeitos à prestação de contas: os que, por contrato de empreitada ou fornecimento, se obrigarem para com o Estado e municípios e os que tenham recebido dinheiro por antecipação ou adiantamento; Parágrafo único do art. 26. No prazo máximo de trinta (30) dias os responsáveis pela aplicação dos adiantamentos recebidos prestarão conta à repartição competente, a contar do término do prazo concedido para a sua aplicação, sob pena de multa de um por cento (1%) ao mês, calculada sobre o total do adiantamento, até a satisfação desta exigência; Art. 23, inciso XIV — Quanto à despesa, compete ao

tribunal de Contas: julgar a legalidade da aplicação dos adiantamentos.

d) Os titulares da Secretaria de Estado de Finanças e da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ficam responsáveis pela fiel execução destas formalidades, sob as comunicações da lei.

Belém, 7 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferi, como Relator, na sessão realizada em... 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em officio n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo dr. Secretário de Finanças o pedido constante do acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Para justificar o meu voto neste processo, vou descer a minúcias esclarecedoras.

Foi negado, inicialmente, por unanimidade, o registro, neste órgão, do Convênio que o dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o sr. Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira, celebraram a 14 de outubro de 1954, objetivando o prosseguimento das obras relativas à construção do Grupo Escolar de Altamira, no valor de trezentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 300.000,00).

O fundamento da recusa, segundo o voto que então proferi, como relator do processo, nessa fase, consistiu no seguinte:

"A lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, especifica, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, sob a rubrica Construção de Próprios do Estado, Tabela n. 103, sub-assignação Material Permanentemente, o crédito de três milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.400.000,00), para construção no exercício, de acôrdo com leis especiais. Por sua vez, a lei especial n. 773-A, de 21 de junho de 1954, estatuida e sancionada em consequência daquela previsão orçamentária, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.709 de 11, consignou, traçando o plano de obras para o ano de 1954 e dividindo o crédito de Cr\$ 3.400.000,00, constante do orçamento a seguinte dotação: Continuação do Grupo Escolar de Altamira — cento e cinquenta mil cruzeiros .. Cr\$ 150.000,00).

Se o valor do Convênio é de Cr\$ 300.000,00, destinados ao prosseguimento das obras do Grupo Escolar de Altamira; se a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ficou obrigada a pagar esse valor à Prefeitura Municipal de Altamira, exclusivamente para aquele fim; se a lei n. 773-A, de 21 de junho de 1954, com fundamento na Lei Orçamentária n. 683, de 5 de novembro de 1953, Tabela n. 103, traçando o plano de obras do Governo para o exercício de 1954, destinou a continuação daquele Grupo Escolar apenas a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros .. (Cr\$ 150.000,00); se o art. 18,

da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, declara, expressamente, o caráter proibitivo do registro por falta de saldo no crédito — é claro e indiscutível que o Convênio em julgamento não está legal".

O competente Acórdão, sob o n. 377, de 25 de janeiro do corrente ano (1955), foi publicado no "Diário da Assembleia" n. 342, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.822, de 29 do mesmo mês.

A 28 de fevereiro, o titular da Secretaria de Obras, Terras e Viação solicitou a esta Corte fosse reconsiderada aquela decisão, consoante ofício protocolado, na data referida, às fls. 120 do Livro n. 1, sob o número de ordem 265.

Reproduzo, em seguida, as razões com que alicerçou o pedido:

"Recebido o ofício n. 44 desse Colendo Tribunal, quero oferecer os seguintes elementos e solicitar reconsideração do Acórdão n. 377.

Para as obras de conclusão do Grupo Escolar de Altamira dispõe esta Secretaria de Estado do total de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), como das verbas de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) do Plano de Obras de 1953, inscritos em "Restos a Pagar" e mais cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) do Plano de Obras de 1954, atualmente inscritos como "Restos a Pagar".

No silêncio quer da citada lei n. 603, onde estão definidas as atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Pará, quer do Regimento Interno, e de acórdão com o art. 73, da lei básica, acima referida, que considera, nos casos omissos, subsidiária da mesma a legislação sobre o Tribunal de Contas do Brasil, o pedido de reconsideração encontra-se disciplinado na lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, pela qual se rege esse Tribunal, através do seguinte preceito:

Art. 57. Em todos os casos, a autoridade ordenadora e expedidora dos actos determinativos de despesa ou concessão de aposentadoria, reformas, pensões do Estado e meio sólido, ou a que aprovou o contrato, poderá, dentro do prazo de trinta (30) dias, solicitar reconsideração da decisão denegatória do registro. Não caberá segundo pedido de reconsideração, salvo se ele se fundar na satisfação dos motivos que determinaram a recusa.

Não esclarecendo tal dispositivo a maneira de contar o prazo de trinta (30) dias, enquadrado, nesse prazo, o pedido que o dr. Cláudio Chaves formulou, pois entre a divulgação do Acórdão — 29 de janeiro — e a entrada do ofício nesta Corte, solicitando a reconsideração, — 28 de fevereiro — decorreram precisamente 30 dias, admitindo-se que a contagem se processa em seguida à divulgação do acto.

O exmo. sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, designado relator do processo em sua nova feição, teve o apoio deste Plenário ao votar para que o julgamento da reconsideração fosse convertido em diligência, a fim de serem elucidados, pela Secretaria de Finanças, estes pontos, que o digno relator legalizou:

"Da lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1953, consta na Tabela n. 103: Para construção de Próprios Esaduais, constantes de leis especiais — dois milhões e quinhentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 2.500.000,00). Se foi baixada a lei autorizando a construção de Próprios Esaduais e se nela está incluída a verba para a construção do Grupo Escolar de Altamira. No caso afirmativo, não tendo sido

utilizada dita verba, se foi creditada a mencionada importância de Cr\$ 150.000,00 em "Restos a Pagar", do exercício de 1953".

O Acórdão n. 536, de 6 de maio do corrente ano (1955), publicado no "Diário da Assembleia" n. 355, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.910, de 17, condensou essa decisão unânime.

A Secretaria de Finanças apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Ofício n. 334/55 Belém, 30 de maio de 1955. Exmo. Sr. Dr. Benedito de Castro Frade.

M. D. Ministro Presidente do Tribunal de Contas.

Nesta.

Senhor Presidente:

Em satisfação ao pedido de informação no ofício de V. Excia., n. 204/55, de 17-5-55, como resultante do venerando Acórdão n. 536, de 6-5-55, cabe-me esclarecer, em face do pronunciamento do Departamento de Contabilidade, desta Secretaria:

a) que a lei n. 589, de 24 de outubro de 1953, que aprovou o Plano de Obras do Estado para 1953, fixado na Tabela n. 103 da lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, consta a quantia de cento e

cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150.000,00), para prosseguimento das obras do Grupo Escolar de Altamira;

b) que dita quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) foi processada em 31 de dezembro de 1953, pela ficha de Borrador n. 346, e inscrita em "Restos a Pagar".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. senhor Ministro Presidente, os meus protestos de consideração e apreço.

(a) J. J. Aben-Atha, Secretário de Finanças".

A lei especial n. 589, indicada no texto do aludido ofício, é de 24 de outubro de 1952 e não de 24 de outubro de 1953, como foi declarado pela Secretaria de Finanças.

Transcrevo, a seguir, o seu teor:

Lei n. 589, de 24 de dezembro de 1952.

Approva o Plano de Obras para o ano de 1953.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o seguinte Plano de Obras do Estado, a ser executado no ano de 1953:

Prosseguimento das obras do Grupo Escolar de Eraganga	150.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Nova Timbóteva	150.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Marapanim	150.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Santarém	150.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Altamira	150.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Obidos	150.000,00
Conclusão do Grupo Escolar de Ananindeua	240.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Obidos	100.000,00
Idem, idem, do Grupo Escolar de Soure	60.000,00
Idem, de um pavilhão no Hospital de Isolamento	200.000,00
Idem, do Posto Médico da Cremação	40.000,00
Construção de um pavilhão do Instituto de Educação	430.000,00
Idem de um Grupo Escolar da Sacramento	370.000,00
Idem de um Dispensário no Marco	80.000,00
Início da construção de um pavilhão no Grupo de Monte Alegre	50.000,00
Aquisição de uma casa em Aveiro	30.000,00
	Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2) A despesa constante do artigo 1.º está prevista na Tabela n. 103, do Orçamento do Estado, para o exercício de 1953.

Art. 3) Revogam-se as disposições em contrato. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1952.

a) — General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção — Governador do Estado. — Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário do Estado, de Obras, Terras e Viação".

Evidencia-se, agora, que realmente a Secretaria de Obras, Terras e Viação tem no Tesouro do Estado, a crédito de "Restos a Pagar", a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), destinada ao prosseguimento das obras relativas à construção do Grupo Escolar de Altamira, importância essa proveniente das seguintes dotações:

"Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1953, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Construção de Prédios do Estado, pela Tabela n. 103, para construções no exercício, valôr de Cr\$ 2.500.000,00, de acórdão com leis especiais, e lei especial n. 589, de 24 de outubro de 1952, tendo sido a importância levada a crédito de "Restos a Pagar", Cr\$ 150.000,00.

Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Construções de Prédios do Estado, Tabela n. 103, para construções no exercício, valôr de Cr\$ 3.400.000,00, de acórdão com leis especiais, e lei

especial n. 773-A, de 21 de junho de 1954, tendo sido a importância levada a crédito de "Restos a Pagar", Cr\$ 150.000,00; Total: 300.000,00.

Recordo que o Convênio foi assinado a 14 de outubro de 1954.

A vista de todo o exposto, admito o pedido de reconsideração, para conceder o registro solicitado, acompanhando, por consequente, o voto do sr. ministro relator; mas, atendendo ao que já foi decidido nos processos números 582 e 954, os efeitos do Convênio ficam subordinados nas seguintes formalidades prévias e essenciais, que constarão do Acórdão, pois o ajuste, sem as características de contrato, não estabeleceu punição alguma, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Altamira somente a executar as obras, através dos serviços de um engenheiro:

a) — A secretaria de Estado de Finanças só atenderá à ordem de pagamento dos trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) que foram

divididos em três (3) parcelas de Cr\$ 100.000,00 cada após ser a mesma examinada e registrada por este órgão nos termos do artigo 23 inciso V da Lei n. 603.

b) — Cumprindo as disposições contidas no artigo 25 da mesma lei por força das quais as ordens de pagamento deverão: I — ser expedidas por autoridades competentes com indicação por extenso, de nome do credor ou credores e da importância do pagamento; II — ser imputadas, ao título orçamentário devido ou computadas em crédito adicional registrado e deduzidas dos saldos correspondentes, no acto de empêño; III — ter sido procuradas, mediante documentos comprobatórios e na forma da lei; IV — por conformes aos contratos de que se originam; V — por registradas pelo Tribunal de Contas, a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação fará constar da ordem de pagamento a ser expedida, com base no referido Convênio, o seguinte: prazo máximo para execução das obras, especificação destas e cláusula penal aplicável no caso de não ser cumprida a obrigação.

c) — Prestação de Contas feita pelo responsável a esta Corte, através da Secretaria de Obras, Terras e Viação, dentro de trinta (30) dias, a contar do prazo concedido para a respectiva aplicação da importância paga, em face dos seguintes preceitos da citada lei, n. 603: Artigo 21, inciso III — Estão sujeitos à prestação de contas: os que, por contrato de empreitada ou fornecimento, se obrigaram para com o Estado e municípios e os que tenham recebido dinheiro por antecipação ou adiantamento; Parágrafo único do artigo 26 — No prazo máximo de trinta (30) dias os responsáveis pela aplicação dos adiantamentos recebidos prestarão conta à repartição competente, a contar do término do prazo concedido para a sua aplicação, sob pena de multa de um por cento (1%) ao mês, calculada sobre o total do adiantamento, até a satisfação desta exigência; Artigo 23, inciso XIV — Quanto à despesa, compete ao Tribunal de Contas julgar a legalidade da aplicação dos adiantamentos.

d) — Os titulares da Secretaria de Estado de Finanças e da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ficam responsáveis pela fiel execução destas formalidades, sob as cominações da lei.

Este é o meu voto".
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: De acórdão com o § 1.º, do artigo 25, do Regimento Interno. "Aceito e faço minhas as conclusões do voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: (De acórdão com o § 1.º, do artigo 25, do Regimento Interno). "Aceito e faço minhas as conclusões do voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. ministro presidente: "De acórdão com o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente, Demétrio Noronha. PP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 53 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55, (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no

prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — 26, 27, 28, 29, 31/5. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1955

NUM. 1.497

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 6.408
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições de acordo com a Lei n. 2.616, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Osmarina Margarida dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, para o requerente construir uma granja, de acordo com a lei municipal n. 1195 de 15 de junho de 1951. O terreno fica na seguinte quadra: 7a. Rua com a projeção dos fundos para a 6a. Rua no perímetro entre o igapó e Rua Siqueira Mendes, de onde dista 313,30m. Limites: de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente — 70m. Fundos — 70m. Tem uma área de 4.900m². Possui casa, não tem cerca mas está plantado com pomar de árvores frutíferas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.409
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.615, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Luiz Morais, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Vila Leitão, José Pio, 14 de Março e Curuçá, distando desta de 220m. Dimensões: frente — 5,85m, fundos — 30m. Tem uma área de 175,50m². Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.410
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.632, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica doado ao Governo Federal o terreno do Patrimônio Municipal situado no bairro da Sacramento e inscrito na seguinte quadra: Boulevard Dr. Freitas, para onde faz frente, Passagem 25 de Setembro, Estrada da Sacramento e Passagem São Pedro, de onde dista 32m, medindo 30m de frente por 63,20m de fundos, com uma área total de 1.896m², de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito, no qual será construído

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

pela Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, neste Estado um Dispensário.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para indenizar as benfeitorias existentes no referido terreno.

Art. 3.º Efetivada a doação especificada no art. 1.º, incidirá a mesma em caducidade se, dentro do prazo de doze meses a contar da data da assinatura da sua escritura, não houver sido iniciada a construção a que se destina.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Resp. pelo Exp. da Secretaria da Fazenda
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.401
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.629, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Astréa Moreira da Cunha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Rua O' de Almeida, onde existe benfeitorias de propriedade da mesma e fica na seguinte quadra: O' de Almeida; Aristides Lobo, Piedade e Benjamim Constant, donde dista de 68,00 metros; Dimensões: frente, 7,20 metros; fundos, 35,80 metros. Tem uma área de 257,76 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 470 e pelo lado esquerdo com o de n. 464.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.412
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.628 de 27 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Oswaldo da Silva Castro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Travessa das Mercedes n. 29, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na seguinte quadra: Mercedes, Antônio Baena, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 56,20 metros. Dimensões: frente, 4,25 metros; fundos 46,80 metros. Linha de travessão, 3,75 metros. Tem uma área de 187,20 metros quadrados e tem forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 27 e à esquerda com o de n. 31.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.413
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.639, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria Virgínia da Fonseca Moreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, situado na seguinte quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Almirante Barroso e 25 de Setembro onde faz ângulo. Dimensões: frente — 9,48m, fundos — 31m. Tem uma área de 293,88m². Confina pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com a referida avenida. O terreno está edificado com uma casa coletada sob os ns. 1.088 e 1.086.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.414
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.638, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria do Carmo Lobão da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado no novo loteamento dos Covões de São Brás. Dimensões: frente — 9m, lateral direita — 11m, lateral esquerda — 17m. Linha de travessão — 8m. Tem uma área de 120,50m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.415
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.637, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido a Raymundo Nonnata Teixeira, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Humaitá, Chaco, 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 116,50 metros. Dimensões: frente 5,95 metros; fundos 71,50 metros. Tem uma área de 425,42 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina

à direita com o imóvel n. 980 e à esquerda com o imóvel n. 956. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 958.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.416
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.636, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Ercília Soares dos Santos o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Conceição, frente, e Rua São Miguel, na projeção dos fundos; no perímetro compreendido entre as Travessas Honório José dos Santos e prolongamento da Carlos de Carvalho, da qual dista 7,50 metros. Dimensões: frente 10,00 metros; fundos 50,00 metros. Tem uma área de 500 metros quadrados.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.417
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2635 de 28 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antônia Mendonça Pinheiro, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Teófilo Condurú, Francisco Monteiro, Roso Danin e Cipriano Santos de onde dista 40,20 metros. Dimensões: frente 7,90 metros; fundos 54,95 metros. Tem uma área de 434,105 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 101 e à esquerda com o imóvel n. 105. No terreno há um chalet coletado sob o n. 103.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.418
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.634, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Alcinda Coimbra do Amaral Cabela, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Vila do Mosqueiro, na localidade de Chapéu Virado, fazendo frente

para a estrada 16 de Novembro, frente ao poente com os fundos projetos para o Natal de Murobira. Dimensões: frente — 12m, fundos — 48m. Tem uma área de 576m². Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.419

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.633, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital. Quadra: Av. Roso Danin, Silva Rosado para onde projeta os fundos, Trav. 1a. de Que-luz de onde dista 54m e Praça Floriano Peixoto. Frente — 6m. Fundos — 60m. Tem uma área de 360m² e tem a forma paralelogramica. No terreno existe um prédio coletado sob o n. 26, de propriedade do requerente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.420

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.631 de 27 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a José Emar Monteiro o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Castelo Branco, 14 de Abril, Silva Castro e Pais e Sousa distando de 76,45 metros. Dimensões: Frente 6,00 metros; Fundos 45,00 metros. Tem uma área de 240,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma armação de barraca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.421

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.630 de 27 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Sincio Costa, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Marques de Herval, de onde dista 53 metros. Dimensões: frente 6,00 mts. fundos — 41,65 mts. Possui uma área de 249 mts. quadrados e tem forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 676 de à esquerda com o imóvel n. 670. Havendo no terreno uma barraca coletada sob o número 672.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.422

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.612, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por afo-

ramento a Joaquim Marques Veloso, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, para o requerente instalar uma granja, de acordo com a Lei municipal n. 1195 de 15 de junho de 1951. O terreno fica na seguinte quadra: Caldeira Castelo Branco, 14 de Abril, até onde se estende os fundos, Silva Castro e Trav. Pais e Sousa, de onde dista 167,70m. Dimensões: frente — 11,27m, lateral direita com 3 elementos: 1.º perpendicular ao alinhamento da rua com 62,45m, 2.º perpendicular ao anterior e dirigido fora do terreno com 41,03m; 3.º perpendicular ao anterior e dirigido para os fundos até a Trav. 14 de Abril com 57,07m. Lateral esquerda também com 3 elementos: 1.º perpendicular ao alinhamento da rua com 62,45m; 2.º perpendicular ao anterior e para fora do terreno até a rua Silva Castro, com 117,70m; 3.º perpendicular ao anterior e ao correr da Silva Castro com 57,50m. O travessão dos fundos mede 170m. O terreno em aprêço é alagado, completamente matagal. Pela Caldeira Castelo Branco há 2 barracas coletadas sob os ns. 1.086 e 1.088, de propriedade do requerente. Confina à direita com a barraca n. 1.090 e à esquerda com a de n. 1.084. Tem uma área de 4.701m²

Art. 2.º O requerente fica obrigado às exigências da Lei Municipal n. 1.195, de 15 de junho de 1951.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.423

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.610, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Epaminondas Agostinho Nicácio Pinheiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Av. Duque de Caxias ns. 173 e 177, existem duas barracas de propriedades do mesmo e rica na seguinte quadra: Duque de Caxias, Castelo Branco, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, de onde dista 126m. Dimensões: frente — 14,80m, fundos — 43m. Tem uma área de 636,40m². Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.424

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.609, de 20 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida uma pensão de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00 ao ex-trabalhador da Prefeitura Municipal de Belém, Laurindo Aristides da Silva.

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), para cobertura da despesa com a execução da lei supracitada, para pagamento do período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1954.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de novembro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.425
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.623, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Manoel Nazareno Pinheiro, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital. Quadra: Cipriano Santos, Roso Danin, Teófilo Condurú e Francisco Monteiro, de onde dista 60,90m. Dimensões: frente — 4,95m. Fundos — 40,20m. Linha de travessão — 4,45m. Tem uma área de 188,84m² e a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 286 e à esquerda com o de n. 282. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 284.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.426

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.622, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antônio Lima dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Cabela, de onde dista 30,50m. Dimensões: frente — 8,35m. Fundos — 51,50m. Com uma área de 430,62m² e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o prédio de esquina e à esquerda, com o imóvel n. 19. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 15.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.427

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.621, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Gil do Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Timbó, Estrela, Antônio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista 143,60m. Dimensões: frente — 12m fundos — 71,50m. Tem uma área de 858m² e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 205. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 201.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.428

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.614, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Benedita de Sousa Viegas, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Carlos de Carvalho, Bom Jardim, Obidos e Almirante Tamandaré, distando de 44m. Dimensões: frente — 10m, fundos — 44m. Tem uma área de 440m². Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com terreno baldio e pelo lado esquerdo com prédio de esquina. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.429

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.613, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Maria da Conceição Ferreira, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra, Curuçá, 14 de Março, Vila Ipiranga e Coronel Luiz Bentes, distando 8,70m. Dimensões: frente — 7m, fundos — 38,70m e a linha de travessão com 5,45m. Possui uma área de 240,71m² e tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 536 e à esquerda com o imóvel n. 528.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.430

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.608, de 20 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Será criada e instalada no bairro da Matinha uma escola municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta dos recursos financeiros constantes da verba própria, do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.431

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.607, de 19 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de duzentos e oitenta e três mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 283.800,00), para ocorrer ao pagamento da diferença de proventos, do período de abril de 1944 a dezembro de 1954, ao funcionário aposentado Arminio Valmont.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.432

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.624, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Francisco Xavier da Cunha Terabra, o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha do Mosqueiro, localidade do Chapéu Virado, na quadra: Passagem sem denominação, Passagem Abelardo Condurú, Estrada Beira-Mar de onde dista 110m. Mede 10m de frente por 22,50m de fundos. Tem a forma paralelogramica e uma área de 225m², confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acataussú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.433

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.641, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida perpetuidade da sepultura onde foram inhumados os restos mortais de Sebastião Rabelo de Oliveira, no Cemitério de Santa Izabel.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.434

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.642, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada mais uma escola pública no bairro do Guamã.

Art. 2.º A Escola Municipal de que trata o art. 1.º será denominada "Dr. Josino Viana".

Art. 3.º As despesas decorrentes da lei supracitada correrão por conta da verba orçamentária e será providenciada a suplementação da verba que se fizer necessária, na época oportuna.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.435

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.642, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada no bairro da Sacramento uma escola municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão à conta da verba orçamentária própria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

DECRETO N. 6.436

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.644, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma escola municipal, para ministração do curso primário, na localidade de Castanhal, Ilha do Mosqueiro, nesta Capital.

Art. 2.º As despesas com a criação desta escola correrão a cargo da dotação própria, constante da Lei Orçamentária vigente, do Município de Belém.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Secretário de Administração

DECRETO N. 6.437

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.649, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isento de todos os impostos e taxas municipais os bens pertencentes ao patrimônio da Federação Educacional Infante Juvenil sediados nesta Capital e que estejam e que venham a ser registrados na Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2.º Ficam compreendidos na isenção concedida por este decreto qualquer imposto municipal devidos em exercícios anteriores, mesmo que já estejam ajuizados para a cobrança judicial.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.438

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.650 de 31 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Dr. Lauro Magalhães o atual trecho da Rua Bernal do Couto compreendido entre a Fraca Camilo Salgado e a Travessa D. Romualdo de Seixas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.439

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.651, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida perpetuidade à sepultura s/n, do Cemitério de Santa Izabel, onde se acham inhumados os restos mortais de dona Ester Barbosa Leite.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.440

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.652 de 31 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a ser denominada "Dr. Orlando Lima" a atual rua da Piedade, como homenagem do Município de Belém ao ilustre médico paraense.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.440

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.653, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o aba-

timento de 50% na venda da sepultura n. 135.386, quadra 46, do cemitério de Santa Izabel, onde se acham inhumados os despojos mortais de D. Joaquina Pereira Lima Monteiro da Silva, genitora da funcionária estadual, Hermengarda Lima Monteiro.

Parágrafo único. Os 50% do valor da sepultura ou seja Cr\$ 300,00 serão pagos em prestações mensais de Cr\$ 50,00.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.442

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.654 de 31 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado "Dr. Francisco Pereira Brasil" o trecho situado entre a Travessa Mauriti e o ponto terminal da linha de ônibus do bairro da Sacramento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.443

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.655 de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Será celebrada operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, mediante empréstimo, financiamento ou outra modalidade até a importância de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) para pagamento no prazo máximo de dez anos destinada a aplicar na aquisição e instalação de moderna Usina de Cremação com equipamento completo e adequado para total aproveitamento industrial do lixo, nesta Capital.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Valdir Acataussú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.444

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.656, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único Municipal dezesseis (16) cargos isolados, de Professores — padrão E, e nove (9) cargos de Servente — classe D, todos de provimento efetivo.

Art. 2.º Ficam criadas as "funções gratificadas de Orientador Geral dos Trabalhos pedagógicos e de Chefe de Expediente".

Parágrafo único. Para as funções gratificadas ora criadas ficam estabelecidas as gratificações de Cr\$ 15.000,00 e Cr\$ 1.000,00 respectivamente.

Art. 3.º Fica instituída uma gratificação relativa a 1,3 (um terço) dos vencimentos a dezesseis (17) professores que forem designados para chefiam de Escolas.

Art. 4.º Os cargos e funções criados por esta lei terão lotação na Diretoria do Ensino Municipal

— Tabela 18 da Lei Orgamentária — para 1955, assim distribuídos:

ESCOLA DA SACRAMENTA

E — 4 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA GREGÓRIA DE MATOS

E — 3 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA DOUTOR AMAZONAS FIGUEIREDO

E — 3 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA DOUTOR NELSON RIBEIRO

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA OSVALDO CALDAS BRITO

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA EZERIEL MÔNICO DE MATOS

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA DE JABATITEUA

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA REPÚBLICA DO PERÚ

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

ESCOLA REPÚBLICA DE PORTUGAL

E — 1 — Professor

D — 1 — Servente

Art. 5.º Será aberto em época oportuna, o crédito necessário à cobertura das despesas com os encargos ora citados.

Art. 6.º Fica aberto o crédito de Cr\$ 75.000,00 para custeio de um curso de aperfeiçoamento do professorado primário do Município de Belém.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Valdir Acataussú Nunes

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.447

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.661 de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Sindrônia Gomes da Costa Ricaldoni, viúva do funcionário João de Deus Ricaldoni, a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir de 1 de janeiro de 1955.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão pela verba própria do orçamento, suplementada se preciso for, na época oportuna.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.448

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.662, de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Edgar Sabino Costa o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Humaitá, Chaco, Marquês de Herval, e Visconde de Inhauma de onde dista, 6,85 metros. Dimensões: frente 3,00 metros. Fundos 40,00 metros. Tem uma área de 320,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 722 e à esquerda com o imóvel n. 718. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 720.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.449

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.663 de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Arthur Cândido Rocha o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 21 do recente loteamento nos Covões de São Brás. Dimensões: frente 12 metros, lateral direita, 24,50 metros. Lateral esquerda, 23,00 metros. Linha de travessão 6,00 metros. Tem uma área de 213,75 metros quadrados.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.450

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.664, de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Benedito Miranda Duarte, o terreno do Patrimônio Municipal situado na vila de Icoaraci, na quadra: Rua 15 de Agosto, frente e 8 de outubro, Travessa Berredo e Sousa Franco de onde dista 63,80 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente 10,60 metros. Fundos 45,50 metros. Tem uma área de 477,00 metros quadrados. Terreno edificado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.451

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.665 de 29 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Rosalina de Oliveira Matos, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital. Quadra: Manoel Evaristo, Soares Carneiro, 14 de Março e Curuçá de onde dista 110 metros. Dimensões: frente 5,20 metros. Fundos 49,00 metros. Tem uma área de 254,80m² quadrados, e a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno existe uma barraca coletada sob o n. 494, de propriedade da requerente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.452

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.666, de 29 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isento de todos os impostos municipais a "Fábrica Joias Laura Ltda." com sede nesta Capital, que se destina à fabricação de joias de madrepérola empregando matérias primas regionais, de acordo com o que determina a Lei municipal n. 244, de 23/11/1948.

Essa isenção é de a partir do corrente ano, devendo ser cancelados todos os lançamentos de impostos municipais que tenham sido feitos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.453

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.667, de 29 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 à Igreja de Nossa Senhora da Conceição, para a construção do Salão Paroquial, daquela igreja.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba competente, que será suplementada, se porventura não houver saldo capaz de possibilitar o atendimento do encargo criado pelo artigo precedente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.454

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.663, de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a

Dona Ana Ladeira da Silva, viúva do extinto funcionário municipal Raimundo Nonato da Silva, dispensa de débito contraído com a Prefeitura Municipal de Belém, referente ao Imposto Predial, a que está sujeito o único imóvel de sua propriedade, à Franklin Roosevelt n. 132, nos anos de 1925 a 1938; de 1947 a 1949 e de 1950 a 1954.

Art. 2.º A partir do exercício de 1955, o Executivo Municipal fica ainda autorizado a conceder a isenção definitiva do citado Imposto ao imóvel de que trata o art. 1.º, enquanto permanecer o estado civil de viúva da referida senhora.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.455

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.669, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Clara Rodrigues de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, à Trav. Bom Jardim sn, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Bom Jardim, Carlos de Carvalho e Timbiras, distando de 31,40m. Dimensões: frente — 15m., fundos — 40m. Tem uma área de 600m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 637 e à esquerda com o imóvel n. 645.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.456

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.670, de 28 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Hilda Vieira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt de onde dista 123,50m. Dimensões: frente — 12m. fundos — 41m. Tem uma área de 492m² e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.457

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.671, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Ferdinando Pereira Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Perebebuí, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, distando de 109,15m. Dimensões: frente — 11,50m, fundos — 14,40m. Tem uma área de 163,60m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel sn e pela esquerda com um terreno baldio todo cercado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.458

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.672, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Ronaldo e Roberto da Silva Quadros, assistidos por seu pai Antônio Quadros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Vila do Mosqueiro na seguinte quadra: Rua Coronel José do O', frente a Rua 15 de Novembro, Av. Getúlio Vargas e Trav. Comandante Ernesto, onde faz ângulo. Limites: à direita tem edificação de quem de direito; à esquerda a Trav. Comandante Ernesto e aos fundos como sendo parte do terreno a casa 57. Dimensões: frente — 21m. Fundos — 31m. Tem uma área de 372m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.459

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.673, de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a D. Declinda de Sousa Queiroz, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital. Quadra: Rua Paríntias, Padre Eutiquio, Rua dos Cairós, Av. Alcindo Cacela, de onde dista 147m. Dimensões: frente 12m. Fundos — 32,50m. Área 390m². Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.460

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.683 de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n. 2.496, de 7 de dezembro de 1954, passará a ter a seguinte redação: "Art. 7.º Sobre o valor do Imposto predial serão calculadas as seguintes taxas:

Na Capital:

10% para Serviço contra Incêndio

10% para Limpeza Pública

10% para Construção de Calçamento

3% de Taxa Sanitária onde houver rede de esgoto.

Na Vila do Mosqueiro:

10% para Limpeza Pública

10% para Conservação de Vias Públicas"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Sec. de Finanças

DECRETO N. 6.463

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.685, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada a área do terreno edificado à Rua Aristides Lobo ns. 221 e 225, an-

gulo com a Av. 15 de Agosto, medindo 11,70m. de frente e 32,60m. de fundos.

Art. 2.º A área do terreno em apreço será doada ao Banco de Crédito da Amazônia, S.A., que ali estenderá a construção do edifício sede, no prazo de um ano.

Art. 3.º Todas as benfeitorias existentes na área ora desapropriada serão indenizadas pela Prefeitura Municipal de Belém, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4.º As despesas relativas à desapropriação decorrentes do presente decreto, correrão por conta da competente verba de lei orçamentária.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.464

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.692, de 29 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica doado ao Governo do Estado do Pará uma área das terras da propriedade denominada Serraria Lemos, de acervo da antiga Pará Elétrica, que reverteu ao Patrimônio Municipal, situada no distrito de Benfêfica, cujos limites naturais são Rio Benfêfica e o igarapé Itapecurá, num total de dois mil quinhentos e cinquenta hectares, trinta e quatro ares e vinte e dois centiares, para o fim único de ali ser construído e instalado o Hospital-Colônia para doentes mentais e o Manicômio Judiciário do Estado.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior incorrerá em caducidade se dentro do prazo de doze (12) meses, contados da data em que a mesma se efetuar, não tiver sido iniciada a construção daquele nosocômio.

Art. 3.º As dúvidas suscitadas na execução do presente decreto serão resolvidas por este Executivo que, para esse fim, poderá baixar as instruções necessárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.465

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.698, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É considerada caduca e sem nenhum efeito a Lei n. 1.192 de 12 de junho de 1951, que concedeu doação à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, de dois lotes do terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Belém, situados à Av. 15 de Agosto e à Rua Aristides Lobo.

Art. 2.º Ficam doados, por efeito do presente decreto, ao Banco de Crédito da Amazônia S.A., os dois lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Belém, situado: um à Av. 15 de Agosto, esquina da Rua Aristides Lobo, com a forma de quadrilátero irregular, medindo 25m na linha da frente, a partir do Edifício Bern; 2,50m na linha de esquina; 10,50m na linha que faz frente para a Rua Aristides Lobo e 30m na linha de fundos; o segundo lote à Rua Aristides Lobo n. 219, medindo de frente 7,70m e de fundos 30m, ficando contíguo ao primeiro lote descrito.

Art. 3.º A construção do edifício, que será levantado no terreno descrito no artigo anterior, para sede do referido Banco de Crédito da Amazônia, S.A., não poderá ter menos de dez andares e se não for iniciada dentro de doze meses, a contar da data em que for desapropriada a área do terreno edificado à Rua Aristides Lobo, ns. 221 e 225 e concluída no prazo de cinco anos, incidirá a mesma em caducidade.

Parágrafo único. Será doado um terreno do Patrimônio Municipal à União Acadêmica Paraense e União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.466

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.701, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Fernando Buteiro Viana, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Trav. 14 de Março n. 1.019, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Av. Independência e Gentil Bittencourt, de onde dista 97,30m. Dimensões: frente — 12m, fundos — 43,03m, linha de travessão — 11,10m. Tem uma área de 497,23m². Tem a forma trapezoidal. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.467

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.695, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Carlos Alberto Miller Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Av. Alcindo Cacela, frente a 9 de janeiro, Rua Domingos Marreiros e Antônio Barreto, de onde dista 73,90m. Limites: à direita o imóvel n. 221 e à esquerda o imóvel n. 277. Dimensões: frente — 11m. Fundos — 56m. Tem uma área de 616m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.468

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.696 de 31 de janeiro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Raimundo Nonato de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital à Rua Parintins, na quadra: Av. Padre Eutíquio, Rua dos Calapós e Alcindo Cacela de onde dista 108m,00, medindo 12 metros de frente por 32m,50 de fundos, com uma área de 390 metros quadrados. Parágrafo único. O terreno

tem forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da centésima trigésima sexta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e cinco dias de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo e Alberto Nunes, nas primeiras e segunda Secretarias, foi aberta a sessão, sendo lido o expediente sobre a Mesa, que constou do seguinte: ofícios ns. 52/55 e 53/55, do senhor Prefeito Municipal, prestando informações, e ofícios ns. 55, 56 e 57/55, do senhor chefe de Gabinete do senhor Prefeito Municipal encaminhando processos de aforamento. Não havendo número para reunir, e aguardados os 15 minutos regimentais, o senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o mesmo dia, às 10 horas e 20 minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 2 de janeiro de 1955.

Ata da centésima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e cinco dias de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 10 horas e 20 minutos, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo e Orlando Reis, nas primeiras e segunda Secretarias; Arquelau Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, da Coligação Democrática Paraense; Benedito Carvalho Partido Social Democrático, foi declarada aberta a sessão, sendo lidas e aprovadas as atas das 134 e 135a. sessões extraordinárias. Foi depois concedida a palavra ao primeiro orador inscrito, senhor Vereador Felinto Lobato, que apresentou um projeto de lei concedendo o auxílio anual de 10 mil cruzeiros para continuação da construção da Igreja do São Sebastião, na Sacramento. Apresentou ainda dois outros projetos de lei: o primeiro dando o nome de doutor Nunes Rodrigues à Travessa Pedro I, e o segundo autorizando a construção de um abrigo no fim da linha do Curro, para passageiros de ônibus. O senhor Vereador Benedito Carvalho apresentou um requerimento pedindo do senhor Prefeito Municipal o rigoroso cumprimento do artigo 13 do Estatuto do Funcionalismo Municipal. O senhor Vereador Luiz Mota, passando a Presidência ao senhor primeiro Secretário, apresentou um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construções Civas de Belém. O senhor Vereador Alberto Nunes, após longa justificativa verbal denunciando o que chamou de descalabro da administração municipal no Mosqueiro, no tocante ao serviço de energia elétrica, apresentou um requerimento, em regime de urgência, dividido em três itens: primeiro, apelando ao senhor Prefeito Municipal para que mande instalar os duzentos contadores que se encontram na Subprefeitura do Mosqueiro; segundo, para que designe uma comissão de técnicos para proceder a um estudo do referido serviço, faça um levantamento da rede de energia elétrica, e aponte os motivos de seu enorme "deficit"; terceiro, apelando ao senhor Prefeito Municipal para que nomeie para essa Subprefeitura um administrador apartidário. O senhor Vereador Filomeno Melo comunicou achar-se nas galerias o senhor Prefeito de Itaituba, senhor Joaquim Nogueira de Oliveira, que foi introduzido em plenário por uma comissão de edis e to-

pal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

mou assento à Mesa ao lado do senhor Presidente. O senhor Vereador Filomeno Melo, apresentou depois, em regime de urgência, um projeto de lei abrindo o crédito necessário para aquisição de um prédio a fim de abrigar os alunos da Escola Nossa Senhora da Conceição, à Rua Cesário Alvim. Passando a primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os requerimentos ns. 257 e 258, do senhor Vereador Izaias Pinho; 259, do senhor Vereador Benedito Carvalho, e os pedidos de urgência apresentados no Expediente pelos senhores Vereadores Alberto Nunes e Filomeno Melo. Entrou depois em discussão o requerimento do senhor Vereador Alberto Nunes apresentado no Expediente, manifestando-se contrário o mesmo o senhor Vereador Benedito Carvalho, pelas restrições aos termos com que foi feita sua justificativa pelo autor. O senhor Vereador Alvaro Almeida requereu que a Mesa fizesse votar item por item, o que foi aceito pelo senhor Presidente. Foram aprovados os itens primeiro e segundo, por maioria de votos, e também por maioria rejeitado o terceiro item. O senhor Vereador Alvaro Almeida justificou o seu voto contra ao terceiro item, e o senhor Vereador Alberto Nunes voltou a falar para justificar seu voto. Passando à segunda parte da Ordem do Dia entrou em discussão o projeto de lei apresentado pelo senhor Vereador Filomeno Melo no Expediente, justificando o autor seu trabalho, e manifestando-se contra o senhor Vereador Alberto Nunes. Todo a votos, foi aprovado por maioria. Foram depois aprovados os pareceres oferecidos aos processos de ns. 8, 592, 42, 13, 38, 29, 30, 40, 37, 682, 376, 465, e o parecer da Comissão de Finanças ao processo 662. O senhor Presidente designou depois uma comissão constituída pelos senhores Vereadores Filomeno Melo, Arquelau Mota e Benedito Carvalho para convidar as altas autoridades para a sessão solene em homenagem ao comandante Elyr de Carvalho Rocha. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 12 horas, sendo convocada outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 25 de janeiro de 1955.

Ata da centésima trigésima sétima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 10 horas, presentes os senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Arquelau Mota e Felinto Lobato, nas primeiras e segunda Secretarias; Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático; Raimundo Magno da Coligação Democrática Paraense, foi aberta a sessão, sendo lido o Expediente sobre a Mesa que constou do seguinte: ofícios ns. 59, 61, 62 e 73 do senhor chefe de Gabinete do senhor Prefeito Municipal, encaminhando processos de aforamento, e Mensagem n. 555 do senhor Prefeito Municipal remetendo um projeto de lei. Não havendo número legal para reunir, foram aguardados os 15 minutos regimentais, e como persistisse ainda a falta de número, o senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o mesmo dia, às 10 horas e 30 minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 26 de janeiro de 1955.